

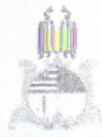


ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7

Ata da Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 14 de janeiro de 2022, às 9 horas.

8 1 – Local e data: Procuradoria-Geral de Justiça, aos quatorze dias do mês de  
9 janeiro de dois mil e vinte e dois, às nove horas.//  
10 2 – Presidência: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.//  
11 3 – Conselheiros presentes: Dra. Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho,  
12 Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dra.  
13 Mariléa Campos dos Santos Costa, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato e  
14 Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa. Ausência justificada da Dra. Maria de  
15 Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro em decorrência do falecimento do seu pai,  
16 o senhor Manoel de Jesus Travassos, ocorrido na madrugada de hoje, 14/01, em  
17 São Luís. //  
18 4 – Discussão e aprovação da Ata da Sessão do dia 19/11/2021. Aprovada, por  
19 unanimidade//  
20 5 – 5.1. Comunicações do Presidente: a) O Procurador-Geral de Justiça iniciou a  
21 sessão propondo uma Nota de Pesar pelo falecimento do pai da Procurador de  
22 Justiça Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, o senhor Manoel de  
23 Jesus Travassos, ocorrido na madrugada de hoje, 14/01, em São Luís.  
24 Proposição aprovada, por unanimidade; b) O Procurador-Geral de Justiça  
25 informou que quanto à eleição do Secretário do Conselho Superior para o biênio  
26 que se inicia, foram escolhidos os nomes da Conselheira Maria de Fátima  
27 Rodrigues Travassos Cordeiro e do Conselheiro Joaquim Henrique de Carvalho  
28 Lobato, como substituto. c) O Procurador-Geral de Justiça informou também que  
29 o Colégio de Procuradores Gerais já encaminhou ofício ao Supremo Tribunal  
30 Federal e também ao Procurador-Geral da República, Dr. Augusto Aras,  
31 requerendo o reajuste dos membros do Ministério Público.//  
32 5.2. Comunicações da Corregedoria: a) a Corregedora-Geral do Ministério  
33 Público, Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, informou que foi realizada  
34 ontem uma reunião, que contou com a participação de 291 Promotores de Justiça,  
35 na qual foi apresentado um balanço das atividades desenvolvidas na sua gestão e  
36 também algumas orientações acerca do acordo de não-persecução penal, acerca  
37 de como é o procedimento correicional, com o objetivo de trazer esclarecimentos  
38 aos membros do Ministério Público. b) Comunicou, ainda, que está sendo  
39 **agendada uma outra reunião com o objetivo de trazer esclarecimentos sobre as**  
40 **mudanças ocorridas na Lei de Improbidade Administrativa; Quanto ao tema, a**  
41 **Corregedora-Geral informou que foi publicada em dezembro de 2021, uma**  
42 **recomendação aos membros do Ministério Público acerca de como proceder nos**  
43 **casos de processos de improbidade administrativa.//**  
44 6 - PAUTA DIGIDOC a) **Comunicações de arquivamento** 1. Proc. 15612/2021.  
45 Promotoria de Justiça da Comarca de São Francisco do Maranhão. PA SIMP  
46 011418-500/2020. 2. Proc. 15615/2021. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
47 João Lisboa. PA SIMP 000098-261/2020. 3. Proc. 15619/2021. 2.ª Promotoria de



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- 1 Justiça de Chapadinha. SIMP Nº 000526-262/2019. 4. Proc. 156592021. 5ª
- 2 Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. Inquérito Civil – SIMP nº 002546-
- 3 254/2018. 5. Proc. 156642021. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de
- 4 Itapecuru Mirim. PA Nº 69/2015-1ª PJIM (REGISTRO SIMP 000012-276/2018). 6.
- 5 Proc. 15673/2021. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. SIMP
- 6 001816-257/2019. 7. Proc. 15712/2021. Promotoria de Justiça da Comarca de
- 7 Santa Quitéria. Simp 000696-019/2017. 8. Proc. 15713/2021. Promotoria de
- 8 Justiça da Comarca de Santa Quitéria. SIMP 000410-019/2017. 9. Proc.
- 9 15719/2021. 05ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz.
- 10 PA (SIMP Nº 011286-253/2019). 10. Proc. 15728/2021. 02ª Promotoria de Justiça
- 11 da Comarca de Chapadinha. SIMP Nº 000371-262/2019. 11. Proc. 157312021.
- 12 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. SIMP nº 2935-
- 13 276/2018. 12. Proc. 157362021. Promotoria de Justiça de Montes Altos. PA nº
- 14 015/2015-PJMA - 000179-028/2017-SIMP. 13. Proc. 157372021. Promotoria de
- 15 Justiça de Matinha. PASS Nº 12/2018- SIMP Nº 000060-050/2018. 14. Proc.
- 16 157482021. Promotoria de Justiça de Montes Altos. PA 000325-028/2019-SIMP
- 17 15. Proc. 15749/2021. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA
- 18 SIMP 001716-257.2019. 16. Proc. 157842021. 06ª Promotoria de Justiça
- 19 Especializada da Comarca de Imperatriz. INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2020 (SIMP
- 20 Nº 002812-253/2020). 17. Proc. 15810/2021. 05ª Promotoria de Justiça
- 21 Especializada da Comarca de Imperatriz. PA Nº 050/2019 (SIMP Nº 011290-
- 22 253/2019). 18. Proc. 15811/2021. Promotoria de Justiça de Amarante do
- 23 Maranhão. SIMP nº 00809-029/2021. 19. Proc. 15824/2021. 05ª Promotoria de
- 24 Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA Nº 051/2019 (SIMP Nº
- 25 011298-253/2019). 20. Proc. 15825/2021. 05ª Promotoria de Justiça
- 26 Especializada da Comarca de Imperatriz. PA SIMP nº 011304-253/2019. 21. Proc.
- 27 15899/2021. Promotoria de Justiça da Comarca de Arari. PA SIMP 000131-
- 28 049/2020. 22. Proc. 159012021. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de
- 29 Presidente Dutra. IC 000736-280/2021. 23. Proc. 15936/2021. Promotoria de
- 30 Justiça da Comarca de Pastos Bons. PA SIMP nº 29-062/2018. 24. Proc.
- 31 15957/2021. 17ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São
- 32 Luís. PA SIMP 001324-509/2019. 25. Proc. 15965/2021. 03ª Promotoria de Justiça
- 33 Especializada da Comarca de Açailândia. PA SIMP Nº 001267-255/2019. 26. Proc.
- 34 15967/2021. 02ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Açailândia. PA SIMP
- 35 002963-255/2021. 27. Proc.15987/2021 02ª Promotoria de Justiça Cível da
- 36 Comarca de Açailândia. PA Nº SIMP 001969-255/2021. 28. Proc.15988/2021. 02ª
- 37 Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA SIMP Nº 000454-509/2021.
- 38 29. Proc.16685/2021. 07ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA SIMP
- 39 N.º 001807-254/2021. 30. Proc.16688/2021. 5ª Promotoria de Justiça
- 40 Especializada da Comarca de Timon. PA SIMP 004046-252/2020. 31.
- 41 Proc.16694/2021. Promotoria de Justiça da Comarca de Bequimão. PA SIMP
- 42 002692-509/2019. 32. Proc.16807/2021. Promotoria de Justiça da Comarca de
- 43 Urbano Santos. PA Nº 14/2018 (SIMP Nº 000038-052/2019). 33. Proc.16815/2021.
- 44 Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinhas. PA Nº 000818-018/2021. 34.
- 45 Proc.16825/2021. Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida.
- 46 PA Nº SIMP nº 117-053/2018. 35. Proc.16826/2021. 27ª Promotoria de Justiça
- 47 Especializada do Termo Judiciário de São Luís. NF SIMP nº 004714-750/2021. 36.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Proc.17363/2021. Promotoria de Justiça da Comarca de Humberto de Campos.  
2 PA (SIMP nº 000304-033/2018); 37. Proc.17366/2021. 01ª Promotoria de Justiça  
3 da Comarca de Coroatá. PA SIMP nº 000745-285/2018; 38. Proc.17367/2021. 04ª  
4 Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA nº 2404-509/2019; 39.  
5 Proc.17368/2021. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA SIMP  
6 033372-500/2018; 40. Proc.17386/2021. 01ª Promotoria de Justiça Especializada  
7 da Comarca de Imperatriz. PA nº 000605-253/2020; 41. Proc.17387/2021.  
8 Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons. PASS nº 88-062/2018 (SIMP);  
9 42. Proc.17389/2021. 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA  
10 SIMP 002421-257.2020; 43. Proc.17390/2021. 14ª Promotoria de Justiça  
11 Especializada do Termo Judiciário de São Luís. PA nº 006/2021 (SIMP 000040-  
12 509/2021); 44. Proc.17402/2021. 37ª Promotoria de Justiça Especializada de São  
13 Luís. PA SIMP 018471-500/2020; 45. Proc.17403/2021. 37ª Promotoria de Justiça  
14 Especializada de São Luís. PA SIMP 018475-500/2020. 46. Proc.17404/2021. 37ª  
15 Promotoria De Justiça Especializada De São Luís. PA SIMP 018465-500/2020; 47.  
16 Proc.17405/2021. 37ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís. PA SIMP  
17 018463-500/2020; 48. Proc.17406/2021. 37ª Promotoria de Justiça Especializada  
18 de São Luís. PA SIMP 018458-500/2020; 49. Proc.17407/2021. 37ª Promotoria  
19 de Justiça Especializada de São Luís. PA SIMP 018429-500/2020; 50.  
20 Proc.17409/2021.01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro. PAs SIMP  
21 nº 1596-272/2019, SIMP nº 1594-272/2019, SIMP nº 1593-272/2019 e SIMP nº  
22 1595-272/2019; 51. Proc.17410/2021. 05ª Promotoria de Justiça Especializada da  
23 Comarca de Timon. PA 001609-252/2019; 52. Proc.17412/2021. 02ª Promotoria  
24 de Justiça Especializada de Bacabal. PA SIMP 000932-509/2019; 53.  
25 Proc.17413/2021. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal.PA SIMP  
26 000930-257.2018; 54. Proc.17414/2021. 01ª Promotoria de Justiça Especializada  
27 de Bacabal. Notícia de Fato nº 4210-257/2017; 55. Proc.17415/2021. Promotoria  
28 de Justiça da Comarca de Santa Quitéria. PA Nº 008/2006, SIMP 000940-  
29 019/2017; 56. Proc.17417/2021. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
30 Pinheiro. PA SIMP nº 001601-272/2019; 57. Proc.17422/2021. Promotoria de  
31 Justiça de Senador La Rocque. PA: 000351-002/21; 58. Proc.17430/2021. 02ª  
32 Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA SIMP 001039-509/2019; 59.  
33 Proc.17431/2021. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro. PA SIMP nº  
34 264-272/2017; 60. Proc.17432/2021. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da  
35 Comarca de Imperatriz. PA nº 008122-253/2021, propositura de Ação Civil Pública  
36 (Autos nº 0818785-66.2021.8.10.0040); 61. Proc.17433/2021. 05ª Promotoria de  
37 Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA Nº 055/2019 – SIMP Nº  
38 010266-253/2019; 62. Proc.17435/2021. 05ª Promotoria de Justiça Especializada  
39 da Comarca de Imperatriz. PA Nº 043/2019 – SIMP Nº 007051-253/2019; 63.  
40 Proc.17436/2021. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de  
41 Açailândia. P.A. 009/2018-2ª PJEACD (SIMP 001272-255/2018); 64.  
42 Proc.17437/2021. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de  
43 Açailândia. P.A. 012/2018 (SIMP 001276-255/2018); 65. Proc.17438/2021. 02ª  
44 Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. P.A. 004/2018  
45 (SIMP 001297-255/2018); 66. Proc.17440/2021. 01ª Promotoria de Justiça da  
46 Comarca de Porto Franco, PA SIMP nº 300-269/2021; 67. Proc.17441/2021. 01ª  
47 Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA SIMP nº 3687-



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 255/2019-1ª PJESP; 68. Proc.17442/2021. 05ª Promotoria de Justiça  
2 Especializada da Comarca de Imperatriz. PA Nº 004233-253/2020; 69.  
3 Proc.17443/2021. 05ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de  
4 Imperatriz. PA Nº 005802-253.2021; 70.Proc.17444/2021. 05ª Promotoria de  
5 Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA Nº 005803-253.2021; 71.  
6 Proc.17445/2021. 05ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de  
7 Imperatriz. PA Nº 005804-253.2021; 72.Proc.17446/2021. 02ª Promotoria de  
8 Justiça Especializada de Bacabal. PA SIMP 001014-257/2019; 73.  
9 Proc.17447/2021. 05ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de  
10 Imperatriz. PA Nº 001600-253/2021; 74.Proc.17448/2021. 02ª Promotoria de  
11 Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA SIMP Nº 000633-281/2018; 75.  
12 Proc.17449/2021. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA SIMP  
13 000550-509/2020; 76. Proc.17450/2021. 05ª Promotoria de Justiça Especializada  
14 da Comarca de Imperatriz. PA Nº 034/2019 – SIMP 008467-253/2019; 77.  
15 Proc.17451/2021. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA'S Nº  
16 015441-500/2020 E 016782-500/2018; 78. Proc.17452/2021. 03ª Promotoria de  
17 Justiça Especializada de Bacabal. PA nº 001330-257/2021 – 3ªPJEBAC; 79.  
18 Proc.17454/2021. Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaçumé. PA SIMP  
19 000535-279/2020; 80. Proc.17456/2021. 27ª Promotoria de Justiça Especializada  
20 do Termo Judiciário de São Luís. NF SIMP nº 019879-500/2021; 81.  
21 Proc.17457/2021. 27ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de  
22 São Luís. NF SIMP nº 023340-750/2021; 82. Proc.17459/2021. 03ª Promotoria de  
23 Justiça Especializada de Bacabal. PA nº 000178-257/2021-3ªPJEBAC; 83.  
24 Proc.17461/2021, Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti. PA nº 181-  
25 022/2020 – PJ/BTI; 84. Proc.17462/2021. 02ª Promotoria de Justiça Especializada  
26 de Bacabal. PA SIMP 000883-257.2020; 85. Proc.17464/2021. 02ª Promotoria  
27 de Justiça Especializada de Bacabal. PA SIMP 003288-257.2020; 86.  
28 Proc.17465/2021. Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons. PA SIMP  
29 Nº 000075-062/2018; 87. Proc.17467/2021. Promotoria de Justiça da Comarca  
30 de Buriti. PA nº 1433-509/2020 – PJ/BTI; 88. Proc.17520/2021. Promotoria de  
31 Justiça da Comarca de Bom Jardim. PA SIMP 000531-009/2018; 89.  
32 Proc.17521/2021. Promotoria de Justiça da Comarca de Passagem Franca. IC  
33 SIMP Nº 000458-060/2021, judicializado sob o PJE nº. 0800982-  
34 66.2021.8.10.0106; 90. Proc.17522/2021. Promotoria de Justiça da Comarca  
35 de Pastos Bons. PA SIMP 000165-062/2018; 91. Proc.17523/2021. Promotoria de  
36 Justiça de Amarante do Maranhão. PA: 000052-029/19; 92. Proc.17524/2021.  
37 Promotoria de Justiça de Amarante do Maranhão. PA: 000185-029/19; 93.  
38 Proc.17525/2021. Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons. PAs SIMP  
39 Nº 57-062/2018, 72-062/2018, 74-062/2018, 243-062/2018, 296-062/2018 e 491-  
40 062/2018; 94. Proc.17526/2021. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de  
41 Bacabal. PA SIMP 002957-257/2019; 95. Proc.17527/2021. 17ª Promotoria de  
42 Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. NF nº 002277-509/2020;  
43 96. Proc.17528/2021. 31ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo  
44 Judiciário de São Luís. PA nº 01/2021 (SIMP nº 028098-500/2020); 97.  
45 Proc.17529/2021. Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons. PAs SIMP  
46 Nºs 35-062/2018, 111-062/2019, 152-062/2018, 852-062/2019 e 33512-500/2018;  
47 98. Proc.17530/2021. 05ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Imperatriz, PA Nº 004395-253/2020; 99. Proc.7531/2021. Promotoria de Justiça  
2 da Comarca de Pastos Bons. PA Nº 320-062/2018; 100. Proc.17532/2021. 05ª  
3 Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA Nº 000748-  
4 253/2020; 101. Proc.17533/2021. 05ª Promotoria de Justiça Especializada da  
5 Comarca de Imperatriz. PA Nº 000697-253/2020; 102. Proc.17534/2021. 05ª  
6 Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA Nº 002415-  
7 253/2021; 103. Proc. 17535/2021. 05ª Promotoria de Justiça Especializada da  
8 Comarca de Imperatriz. PA Nº 012370-253/2019; 104. Proc.17536/2021. 05ª  
9 Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA Nº 009810-  
10 253/2020; 105. Proc.17537/2021. 05ª Promotoria de Justiça Especializada da  
11 Comarca de Imperatriz. PA Nº 006532-253/2020; 106. Proc. 17538/2021.  
12 Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons. PAS NºS 290-062/2019 e  
13 129-062/2020; 107. Proc.17539/2021. Promotoria de Justiça da Comarca de São  
14 Mateus. PA SIMP Nº 373-068/2021; 108. Proc.17540/2021. Promotoria de Justiça  
15 da Comarca de São Mateus. PA SIMP 001033-068/2019; 109. Proc.17541/2021.  
16 Promotoria de Justiça da Comarca de São Mateus. PA SIMP 000326-068/2020;  
17 110. Proc.17542/2021. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro. PA nº  
18 08/2018-1ªPJPHO – SIMP nº 000401-272/2018; 111. Proc. 17543/2021. 6ª  
19 Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA SIMP nº:  
20 008946-253/2020; 112. Proc.17544/2021. Promotoria de Justiça da Comarca de  
21 Pastos Bons. PAs Nºs 127-062/2020, 128-062/2020, 131-062/2020, 132-062/2020  
22 e 137-062/2020; 113. Proc. 17545/2021. Promotoria de Justiça da Comarca de  
23 Pastos Bons. PAs Nºs 580-062/2020 e 581-062/2020; 114. Proc. 17546/2021.  
24 Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida. PA Simp nº 007-  
25 053/2021; 115. Proc.17547/2021. 03ª Promotoria de Justiça Cível do Termo  
26 Judiciário de São José de Ribamar. PA SIMP nº 001936-506/2016; 116.  
27 Proc.17548/2021. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA SIMP  
28 1805-267/2018; 117. Proc.17549/2021. 02ª Promotoria de Justiça Especializada  
29 de Bacabal. PA'S Nº 699-509/2020 e 2015-509/2020; 118. Proc.17551/2021. 02ª  
30 Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA SIMP 000916-257.2018; 119.  
31 Proc.17552/2021. Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinhas. PA Nº  
32 00182-018/2020; 120. Proc.17553/2021. 03ª Promotoria de Justiça Especializada  
33 de Bacabal. PA n.º 000356-257/2021-3ªPJEBAC; 121. Proc. 17554/2021.  
34 Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinhas. PA Nº 002485-018/2018; 122.  
35 Proc.17555/2021. Promotoria de Justiça da Comarca de São Mateus. PA SIMP  
36 000341-068/2020; 123. Proc.17557/2021. Promotoria de Justiça da Comarca de  
37 Barreirinhas. PA Nº 000183-018/2020; 124. Proc.17559/2021. Promotoria de  
38 Justiça da Comarca de Barreirinhas. PA Nº 001400-018/2019; 125. Proc.  
39 17652/2021. Promotoria de Justiça da Comarca de Itinga do Maranhão. PA Nº  
40 000514-069/2021; 126. Proc.17653/2021. 20ª Promotoria de Justiça  
41 Especializada do Termo Judiciário de São Luís. PA nº 08/2021 (SIMP nº 007216-  
42 500/2020); 127. Proc.17654/2021. 20ª Promotoria de Justiça Especializada do  
43 Termo Judiciário de São Luís. Notícia de Fato (SIMP nº 002561-509/2019); 128.  
44 Proc.17655/2021. 20ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de  
45 São Luís. PP SIMP: 016161-500.2019; 129. Proc.17656/2021. Promotoria de  
46 Justiça da Comarca de Colinas. PA nº 05/2020 (Simp nº 000294-270/2020); 130.  
47 Proc.17657/2021. Promotoria de Justiça da Comarca de Colinas. PA nº 06/2020



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 (Simp nº 000295-270/2020); 131. Proc.17659/2021. Promotoria de Justiça da  
2 Comarca de Pastos Bons. PA nº 01-062/2021 (SIMP); 132. Proc.17660/2021.  
3 Promotoria de Justiça da Comarca de Bequimão. PA nº 000125-024/2020-SIMP.  
4 Decisão do Conselho Superior: Todos conhecidos. **b) Comunicação de**  
5 **prorrogação de prazo.** 133.Proc. 15610/2021. 01ª Promotoria de Justiça da  
6 Comarca de Lago da Pedra. PA (SIMP 000577-284-2020). 134. Proc. 15611/2021.  
7 Promotoria de Justiça da Comarca de Bequimão. PA SIMP 001152-024/2018 e  
8 SIMP 000099-024/2018. 135. Proc. 15614/2021. 01ª Promotoria de Justiça da  
9 Comarca de Chapadinha. IC Nº 168-262/2019. 136. Proc. 15616/2021. 01ª  
10 Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA Nº 175-262/2018. 137.  
11 Proc. 15617/2021. Promotoria de Justiça da Comarca de Arame. PA (SIMP  
12 000317-058/2021). 138. Proc. 15618/2021. 2ª Promotoria de Justiça da Comarca  
13 de Santa Inês. PA nº 018/2019-2ªPJSI-SIMP 3937-267/2019. 139. Proc.  
14 15622/2021. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA SIMP nº 2077-  
15 259/2018. 140. Proc. 15641/2021. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
16 Barra do Corda. PA Nº SIMP 001961-281/2019, SIMP 001962-281/2019, SIMP  
17 001963-281/2019, SIMP 000710-281/2019. 141. Proc. 15642/2021. 03ª  
18 Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA nº 003/2018 SIMP nº 2078-  
19 259/2018. 142. Proc. 15653/2021. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
20 Codó. PA nº 557-259/2020. 143. Proc. 15656/2021. 01ª Promotoria de Justiça da  
21 Comarca de Caxias. IC n. 00413-509/2018. 144. Proc. 15658/2021. 01ª  
22 Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. IC SIMP nº  
23 00529-255/2019. 145. Proc. 15672/2021. Promotoria de Justiça da Comarca de  
24 Santa Quitéria. PA SIMP 000015-019/2016. 146. Proc. 15681/2021. Promotoria de  
25 Justiça da Comarca de Santa Quitéria. IC nº 17/2016, SIMP 000016-019/2016.  
26 147. Proc. 15648/2021. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lago da Pedra.  
27 PA (SIMP 000577-284-2020). 148. Proc. 15695/2021. Promotoria de Justiça da  
28 Comarca de Santa Luzia. PA SIMP 000494-509/2019. 149. Proc. 15697/2021.  
29 Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Quitéria. Simp 000147-019/2016.  
30 150. Proc. 15704/2021. 07ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo  
31 Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente. IC  
32 SIMP: 029.129-500/2015. 151. Proc. 15706/2021. Promotoria de Justiça da  
33 Comarca de Arari. SIMP 000186-049/2020. 152. Proc. 15711/2021. Promotoria de  
34 Justiça da Comarca de Santa Quitéria. Simp 000924-019/2017. 153. Proc.  
35 15718/2021. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. SIMP 001352-  
36 259/2015. 154. Proc. 15724/2021. Promotoria de Justiça de Humberto de Campos.  
37 SIMP nº 000351-033/2019. 155. Proc. 15744/2021. Promotoria de Justiça de  
38 Santa Quitéria. SIMP nº 000379-019/2016. 156. Proc. 15746/2021. Promotoria de  
39 Justiça de Santa Quitéria. SIMP 000262-019/2016. 157. Proc. 15756/2021. 1ª  
40 Promotorias de Justiça de Santa Luzia. SIMP 021265-500/2019. 158. Proc.  
41 15757/2021. 1ª Promotoria de Justiça de Chapadinha. SIMP 000195-262/2019.  
42 159. Proc. 15814/2021. 2ª Promotoria de Justiça de Codó. SIMP nº 000282-  
43 259/2016. 160. Proc. 15897/2021. 2ª Promotoria de Justiça de Santa Inês. PA nº  
44 015/2019-2ªPJSI (MEIO AMBIENTE) – 3931-267/2019-SIMP. 161. Proc.  
45 15898/2021. 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA nº  
46 017/2019-2ªPJSI (MEIO AMBIENTE) – 3936-267/2019-SIMP. 162. Proc.  
47 15900/2021. 2ª Promotoria de Justiça de Santa Inês. SIMP nº 016/2019-2ªPJSI



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 (MEIO AMBIENTE) – 3935-267/2019-SIMP. 163. Proc. 159062021. 24ª  
2 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Inquérito  
3 Civil Público nº 01/2020 – 24ª PJE e 9ª PJE, SIMP nº 018183-500/2020. 164. Proc.  
4 15953/2021. Promotoria de Justiça de Santa Quitéria. PA Nº 38/2018, SIMP  
5 000232-019/2016. 165. Proc.16000/2021. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca  
6 de Vitorino Freire. Inquérito Civil n. 000630-277.2017. 166. Proc.16110/2021. 02ª  
7 Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA nº 009666-  
8 253/2019, com TAC. 167. Proc.16120/2021. Promotoria de Justiça da Comarca  
9 de Arame. PA SIMP Nº 000262-058/2020. 168. Proc.16689/2021. Promotoria de  
10 Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC Nº 21/2019 (SIMP N. 000135-  
11 052/2018). 169. Proc.16806/2021. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
12 Santa Inês. PA nº 020/2019 - 5ª PJSI (SIMP 001522-267/2019). 170.  
13 Proc.16819/2021. 07ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de  
14 São Luís - 1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente. PP nº391/2021  
15 SIMP 007702-500/2021; 171. Proc. 17365/2021. PJ Santa Quitéria. SIMP 151-  
16 019/2016; 172. Proc. 17385/2021. PJ Urbano Santos. SIMP 103-052/2018, 187-  
17 052/2019, 133-052/2018; 173. Proc. 17388/2021. 1ª PJ Açailândia. SIMP 3030-  
18 255/2016; 174. Proc. 17392/2021. 1ª PJ Santa Luzia. SIMP 1326-256/2017; 175.  
19 Proc. 17393/2021. 1ª PJ Santa Quitéria. SIMP 999-019/2017; 176. Proc.  
20 17397/2021. 1ª PJ Santa Luzia. SIMP 1490-256/2015; 177. Proc. 17398/2021. 1ª  
21 PJ Santa Luzia. SIMP 273-509/2019; 178. Proc. 17399/2021. 1ª PJ Santa Luzia.  
22 SIMP 1160-256/2015; 179. Proc. 17401/2021. 1ª PJ Santa Luzia. SIMP 1208-  
23 256/2015; 180. Proc. 17411/2021. PJ São Bernardo. SIMP 1052-020/2019, 904-  
24 020/2018, 357-020/2018; 181. Proc. 17419/2021. PJ Pastos Bons. SIMP 53-  
25 062/2018; 182. Proc. 17564/2021. 7ª PJ Capital. SIMP 21451-500/2018; 183. Proc.  
26 17566/2021. 2ª Açailândia. SIMP 1291-255/2018; 184. Proc. 17568/2021. 1ª PJ  
27 Açailândia. SIMP 3030-255/2016; 185. Proc. 17570/2021. 5ª PJ Timon. SIMP  
28 1733-252/2019; 186. Proc. 17572/2021. 1ª PJ Capital. SIMP 19536-500/2014; 187.  
29 Proc. 17576/2021. 2ª PJ Açailândia. SIMP 1275-255/2018; 188. Proc. 17578/2021.  
30 PJ 2ª PJ Açailândia. SIMP 1288-255/2018; 189. Proc. 17579/2021. 2ª PJ  
31 Açailândia. SIMP 1274-255/2018; 190. Proc. 17580/2021. 5ª PJ Imperatriz. SIMP  
32 9062-253/2018; 191. Proc.17582/2021. 2ª PJ da Comarca de Santa Inês. PA  
33 SIMP 1749-267/2020; 192. Proc.17585/2021. 1ª PJ da Comarca de Santa Inês.PA  
34 SIMP 4089-267/2019; 193. Proc.17588/2021. PJ da Comarca de Colinas.PA SIMP  
35 nº 1814-270/2017; 194. Proc.17589/2021. 01ª PJ da Comarca de Coroatá. PA  
36 SIMP nº 000402-285/2019; 195. Proc.17591/2021. 1ª PJ da Comarca de Coroatá.  
37 IC 000489-285/2019; 196. Proc.17582/2021.2ª PJ da Comarca de Santa Inês. PA  
38 SIMP nº 1749-267/2020; 197. Proc.17585/2021. 1ª PJ da Comarca de Santa Inês.  
39 PA SIMP 4089-267/2019-SIMP; 198. Proc.17588/2021. PJ de Colinas. PA SIMP nº  
40 1814-270/2017; 199. Proc.17589/2021. 01ª PJ de Coroatá. PA SIMP nº 000402-  
41 285/2019; 200. Proc.17591/2021. 01ª PJ de Coroatá. IC SIMP 000489-285/2019;  
42 201. Proc.17582/2021. 2ª PJ de Santa Inês. PA 1749-267/2020-SIMP; 202.  
43 Proc.17585/2021. 1ª PJ de Santa Inês. PA SIMP 4089-267/2019; 203.  
44 Proc.17588/2021. PJ de Colinas. PA SIMP nº 1814-270/2017; 204.  
45 Proc.17589/2021. 01ª PJ da Comarca de Coroatá. PA SIMP nº 000402-285/2019;  
46 205. Proc.17591/2021. 01ª PJ de Coroatá. IC 000489-285/2019. Decisão do  
47 Conselho Superior: Todos conhecidos. **c) Conversão de Procedimento em**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 **Inquérito Civil** 206. Proc. 15919/2021. Promotoria de Justiça de Passagem  
2 Franca. SIMP nº 000524-060/2021. 207. Proc. 15992/2021. Promotoria de Justiça  
3 da Comarca de Magalhães de Almeida. SIMP 000156-053/2020. 208. Proc.  
4 15994/2021. Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida. SIMP  
5 206-053/2020. 209. Proc. 15998/2021. Promotoria de Justiça da Comarca de  
6 Magalhães de Almeida. SIMP 220-053/2020. 210. Proc. 15999/2021. Promotoria  
7 de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida. SIMP 000024-053/2021. 211.  
8 Proc. 16098/2021. Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida.  
9 NF Nº 04/2021(SIMP 000008-053/2021), em IC. 212. Proc. 16117/2021.  
10 Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida. NF Nº  
11 08/2021(SIMP 000090-053/2021), em IC. 213. Proc. 16122/2021. Promotoria de  
12 Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida. NF Nº 13/2021(SIMP 000959-  
13 509/2021), em IC. 214. Proc. 16612/2021. 07ª Promotoria de Justiça  
14 Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça de Defesa  
15 do Meio Ambiente. NF nº 001448-509/2021 em PP nº 394/2021. 215. Proc.  
16 15646/2021. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. NF em  
17 Inquéritos Cíveis nº 000902-281/2021, 000901-281/2021 e 001196-281/2021. 216.  
18 Proc. 16682/2021. Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida.  
19 NF (SIMP 000959-509/2021), em IC. 217. Proc. 165752021. 07ª Promotoria de  
20 Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça de  
21 Defesa do Meio Ambiente. NF 001536-509/2021 em Inquérito Civil nº 395/2021.  
22 218. Proc. 16821/2021. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo  
23 Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente. NF  
24 nº 016607-500/2021, em IC. 219. Proc. 16823/2021. 08ª Promotoria de Justiça  
25 Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa  
26 do Meio Ambiente. NF nº 014634-500/2021 – em Procedimento Preparatório nº  
27 17/2021; 220. Proc.17.312/2021 07ª Promotoria de Justiça Especializada do  
28 Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio  
29 Ambiente Notícia de Fato nº 022683-500/2021 em Inquérito Civil nº 397/2021. 221.  
30 Proc.17.317/2021. 07ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário  
31 de São Luís - 1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente Notícia de Fato  
32 nº 022712-500/2021 em Procedimento Preparatório nº 398/2021. 222.  
33 Proc.17362/2021. 07ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. NF em  
34 INQUÉRITO CIVIL Nº 001117-254/2021. 223. Proc. 17569/2021. 01ª Promotoria  
35 de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. Notícia de Fato de SIMP nº  
36 002990-255/2021 em IC. 224. Proc.17575/2021. 01ª Promotoria de Justiça  
37 Especializada da Comarca de Timon. Procedimento Preparatório n. 001294-  
38 252/2019, em IC. 225. Proc.17583/2021. 7ª Promotoria de Justiça Criminal de  
39 Imperatriz – Imperatriz. Notícia de Fato nº 009/2021, registrada no SIMP sob o nº  
40 004828-253/2021, em Inquérito Civil, sob o nº 011/2021. 226. Proc.17592/2021.  
41 07ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º  
42 Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente. NF SIMP nº 020917-500/2021,  
43 em IC. 227. Proc.17616/2021. Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães  
44 de Almeida. NF Simp nº 176-053/2021, em IC. 228. Proc.17627/2021. 04ª  
45 Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. NF Nº 001584-  
46 507/2021 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 15/2021. 229. Proc. 17628/2021. 04ª  
47 Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. NF Nº 001891-





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 507/2019 em IC nº 16/2021. 230. Proc. 17629/2021. 04ª Promotoria de Justiça do  
2 Termo Judiciário de Paço do Lumiar. NF Nº 002017-507/2019 em IC nº 17/2021.  
3 231. Proc. 17630/2021. 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do  
4 Lumiar. NF Nº 002017-507/2019 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 17/2021; 232.  
5 Proc. 17631/2021. 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do  
6 Lumiar. NF Nº 000152-507/2019 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 19/2021; 233.  
7 Proc. 17632/2021. 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do  
8 Lumiar. NF Nº 000152-507/2019 em IC nº 19/2021; 234. Proc. 17633/2021. 04ª  
9 Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. NF Nº 001877-  
10 507/2019 em IC nº 20/2021; 235. Proc. 17634/2021. 04ª Promotoria de Justiça do  
11 Termo Judiciário de Paço do Lumiar. NF Nº 001877-507/2019 EM INQUÉRITO  
12 CIVIL Nº 20/2021; 236. Proc. 17635/2021. 04ª Promotoria de Justiça do Termo  
13 Judiciário de Paço do Lumiar. NF Nº 000439-507/2019 EM INQUÉRITO CIVIL Nº  
14 21/2021; 237. Proc. 17636/2021. 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de  
15 Paço do Lumiar. NF Nº 000439-507/2019 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 21/2021; 238.  
16 Proc. 17637/2021. 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do  
17 Lumiar. NF Nº 000748-507/2019 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 22/2021; 239.  
18 Proc. 17638/2021. 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do  
19 Lumiar. NF Nº 000748-507/2019 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 22/2021; 240.  
20 Proc. 17639/2021. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. NF  
21 n.º 000044-280/2021 em Inquérito Civil; 241. Proc. 17640/2021. 04ª Promotoria de  
22 Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. NF Nº 001604-507/2021 EM  
23 INQUÉRITO CIVIL Nº 23/2021; 242. Proc. 17661/2021. 07ª Promotoria de Justiça  
24 Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça de Defesa  
25 do Meio Ambiente. Notícia de Fato nº 023788-500/2021 em Procedimento  
26 Preparatório nº 399/2021; 243. Proc. 17662/2021. 07ª Promotoria de Justiça  
27 Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça de Defesa  
28 do Meio Ambiente. Notícia de Fato nº 023739-500/2021 em Procedimento  
29 Preparatório nº 400/2021. Decisão do Conselho Superior: Todos conhecidos. **d)**  
30 **Relatórios Trimestrais de atividades** 244. Proc. 15620/2021. 20ª Promotoria de  
31 Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Outubro/2021; 245. Proc.  
32 15643/2021. Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti Bravo. Outubro/2021;  
33 246. Proc. 15703/2021. 38ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo  
34 Judiciário de São Luís. Outubro/2021; 247. Proc. 15800/2021. 01ª Promotoria de  
35 Justiça da Comarca de Presidente Dutra. Outubro/2021; 248. Proc. 17620/2021.  
36 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís.  
37 Outubro/2021; 249. Proc. 17621/2021. 28ª Promotoria de Justiça Especializada na  
38 Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa. Outubro/2021.  
39 Decisão do Conselho Superior: Todos conhecidos. **e) Esclarecimento de**  
40 **prorrogação de prazo (anteriores a 2019)** 250. Proc. 15918/2021. OFC-PJCAR  
41 – 3362021 (digidoc 780/2021). Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina.  
42 Resposta ao DESPACHO-CSMP – 562021 - SIMP nº 1180-012/2017. 251. Proc.  
43 7140/2021. 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. IC  
44 SIMP Nº 4742-255-2015; 4780-255/2015; 642-255/2016; 3455-255/2015. 252.  
45 Proc. 8542/2021. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de  
46 Açailândia. SIMP INQ. CIVIL: 003455-255/2015; 004780-255/2015; 00641-  
47 255/2016; 004742-255/2015; 365-255/2018; 450-255/2017; 243-255/2017; 3711-



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 255/2017. SIMP PROCED ADM: SIMP 2928-255/2015; 258-255/2016; 2308-  
2 255/2020. 253. Proc. 14327/2021. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do  
3 Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio  
4 Ambiente. IC N° 73/2021 (SIMP: 003900-500/2016). 254. Proc. 14403/2021. 08ª  
5 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º  
6 Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente. IC nº 25/2018 (SIMP: 036788-  
7 500/2017). 255. Proc. 14416/2021. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
8 Buriticupu. IC SIMP 000246-283/2018. 256. Proc. 15167/2021. Promotoria de  
9 Justiça da Comarca de Humberto de Campos. PA N.º 024/2018/PJHC (SIMP nº  
10 000054 033/2019). 257. Proc. 14311/2021. 05ª Promotoria de Justiça Cível do  
11 Termo Judiciário de São José de Ribamar. IC SIMP nº 804-509/2018; 258. Proc.  
12 15156/2021. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá. Inquérito Civil,  
13 SIMP N° 000333-285/2019. Decisão do Conselho Superior: Todos conhecidos. f)  
14 **Comunicação de proposição de TAC** 259. OFC-2ªPJGRA – 2102021. 35ª  
15 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís.  
16 Comunicação de Termo de Ajustamento de de Conduta Ambiental nº 01/2021.  
17 Simp nº 001143-282/2021. g) **PROCESSOS PARA JULGAMENTO:**  
18 **CONSELHEIRO: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU 1. Processo SIMP nº**  
19 **904-281/2019.** Origem: 01ª Promotoria de Justiça de Barra Do Corda. Promotor  
20 de Justiça: Guaracy Martins Figueiredo. Assunto: Apurar possível ocorrência de  
21 servidor público da prefeitura municipal de Barra do Corda percebendo salário  
22 sem a devida contrapartida laboral, tendo como investigado o sr. Paulo Roberto  
23 Lima Bandeira. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO SIMP 904-281/2019, INSTAURADO  
24 PARA APURAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA  
25 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA PERCEBENDO SALÁRIO  
26 SEM A DEVIDA CONTRAPARTIDA LABORAL, TENDO COMO INVESTIGADO O  
27 SR. PAULO ROBERTO LIMA BANDEIRA. EXPEDIDO OFÍCIO AO SR. PAULO  
28 ROBERTO LIMA BANDEIRA, SOLICITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DO QUE  
29 FOI DENUNCIADO. INFORMOU QUE EXERCIA OS CARGOS DE AGENTE  
30 ADMINISTRATIVO E VEREADOR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA,  
31 HAVENDO COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS ENTRE AMBOS OS CARGOS,  
32 COMO AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL. EXPEDIDO OFÍCIO AO  
33 RECURSOS HUMANOS, SOLICITANDO O ÚLTIMO CONTRACHEQUE E  
34 FOLHAS DE PONTO DO DENUNCIADO, JUNTANDO SOMENTE OS  
35 CONTRACHEQUES. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A  
36 CONTINUIDADE DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
37 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
38 Decisão do Conselho Superior: Homologado o arquivamento, à unanimidade. 2.  
39 **Processo SIMP nº 013431-500/2017.** Origem: 30ª Promotoria de Justiça  
40 Especializada da Capital – 3ª Proibidade. Promotora de Justiça: Adélia Maria  
41 Souza Rodrigues Moraes. Assunto: Apurar contratação de entidade sem fins  
42 lucrativos especializada na gestão de mão de obra, capacitação e qualificação  
43 dos colaboradores com desempenho de atividades nas unidades pertencentes à  
44 rede pública estadual de saúde, administradas pela da empresa maranhense de  
45 serviços hospitalares – EMSERH. INQUÉRITO CIVIL N° 013431-500/2017,  
46 INSTAURADO PARA APURAR CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS  
47 LUCRATIVOS ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE MÃO DE OBRA,



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS COLABORADORES COM  
2 DESEMPENHO DE ATIVIDADES NA UNIDADES PERTENCENTES À REDE  
3 PÚBLICA ESTADUAL DE SAÚDE, ADMINISTRADAS PELA DA EMPRESA  
4 MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH”. REQUISIÇÃO DE  
5 INQUÉRITO POLICIAL AO SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE PREVENÇÃO  
6 E COMBATE À CORRUPÇÃO. RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA  
7 01/2018 – SUPAUD II/STC/MA CONCLUIU PELA INEXISTÊNCIA DE MÁ-FÉ.  
8 RECOMENDAÇÃO DE ANULAÇÃO DO CERTAME. PROMOÇÃO DE  
9 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE  
10 ARQUIVAMENTO. Decisão do Conselho Superior: Homologado o arquivamento,  
11 à unanimidade. **3. Processo SIMP nº 023856-500/2018.** Origem: 34ª Promotoria  
12 de Justiça Especializada da Capital – 7ª Probidade. Promotora de Justiça: Maria  
13 Luciane Lisboa Belo. Assunto: Apurar contratação de servidor público sem o  
14 prévio concurso, em desacordo com o regramento constitucional. INQUÉRITO  
15 CIVIL N.º 002/2019 – 34ª PJE – 7ª ProAd SIMP N.º 023856-500/2018, instaurado a  
16 partir Ofício Pje-JT nº 332/2018, pelo qual foi enviada cópia da sentença proferida  
17 nos autos de reclamação trabalhista proposta por GERLANY DE JESUS  
18 FERREIRA MATOS contra o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, a qual revelaria, a priori,  
19 a ocorrência de contratação de servidor público sem o prévio concurso, em  
20 desacordo com o regramento constitucional. Encaminhados ofícios à SEMAD,  
21 Secretária Municipal de Saúde-SEMUS e Hospital “Djalma Marques, requisitando-  
22 se documentos e informações relacionados à servidora contratada Gerlany de  
23 Jesus Ferreira Matos. Juntado aos autos da relação de candidatos aprovados no  
24 Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015-Hospital Municipal “Djalma Marques”.  
25 Recomendação expedida. Necessidade de realização de Concurso Público.  
26 Pandemia do Coronavírus. Contratação emergencial. Prestação do serviço e a  
27 contraprestação devida. Inexistência de ato improbo. Promoção de Arquivamento.  
28 Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Decisão do  
29 Conselho Superior: Homologado o arquivamento, à unanimidade. **4. Processo**  
30 **SIMP nº 000014-257/2015 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça  
31 Especializada da Comarca de Bacabal. Promotora de Justiça: Sandra Soares de  
32 Pontes. Assunto: Apurar a prática de ato de improbidade e ilícito penal em razão  
33 da contratação de servidores públicos sem a realização de concurso público pelo  
34 Município de Bacabal, considerando o recebimento de cópias de sentenças  
35 encaminhadas pela Vara do Trabalho de Bacabal/Ma. INQUÉRITO CIVIL SIMP  
36 000014-257/2015, INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR A PRÁTICA DE  
37 ATO DE IMPROBIDADE E ILÍCITO PENAL EM RAZÃO DA CONTRATAÇÃO DE  
38 SERVIDORES PÚBLICOS SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO  
39 PELO MUNICÍPIO DE BACABAL, CONSIDERANDO O RECEBIMENTO DE  
40 CÓPIAS DE SENTENÇAS ENCAMINHADAS PELA VARA DO TRABALHO DE  
41 BACABAL/MA. OFÍCIO À PREFEITURA DE BACABAL SOLICITANDO  
42 INFORMAÇÕES SOBRE AS CONTRATAÇÕES. O MUNICÍPIO APRESENTOU  
43 RESPOSTA E FICHAS CADASTRAIS DOS SERVIDORES, CONFORME OFÍCIO  
44 Nº 102/2019 – PGM/PMB, INFORMANDO QUE DADOS SOBRE ALGUNS  
45 FUNCIONÁRIOS NÃO FORAM LOCALIZADOS. PRESCRIÇÃO.  
46 ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS  
47 INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO  
2 CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Decisão do Conselho Superior:  
3 Homologado o arquivamento, à unanimidade. **5. Processo SIMP nº 001478-**  
4 **509/2018.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz.  
5 Promotor de Justiça: Sandro Pofahl Bíscao. Assunto: Averiguar possíveis  
6 irregularidades em dispensa de licitação para contratação de serviço de  
7 perfuração de poço artesiano, na localidade da paz, Povoado Bananal, no  
8 Município de Governador Edison Lobão. INQUÉRITO CIVIL Nº 009/2019-  
9 1ªPJEITZ (SIMP Nº 001478-509/2018), INSTAURADO, POR MEIO DA PORTARIA  
10 Nº 12/2019, COM OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM  
11 PROCESO DE LICITAÇÃO PROMOVIDO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
12 ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, QUE  
13 RESULTOU NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CRISTAL SUL POÇOS  
14 ARTESIANOS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE  
15 POÇO ARTESIANO, NA LOCALIDADE DA PAZ, POVOADO BANANAL. FORAM  
16 ADOTADAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À APURAÇÃO DOS FATOS  
17 NOTICIADOS, TENDO O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE PERPETRADO  
18 DILIGÊNCIAS, COM VISTAS A INSTRUIR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL  
19 COM INFORMAÇÕES PERTINENTES. ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO  
20 Nº 047/2019 – ASSESSORIA TÉCNICA/PGJ, QUE CONCLUIU QUE ALGUNS  
21 PRECEITOS LEGAIS FORAM IGNORADOS, DESOBEDECENDO, ASSIM, O  
22 PRINCÍPIO DA LEGALIDADE APLICADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.  
23 SERVIÇO DEVIDAMENTE EXECUTADO E CONCLUÍDO. ATO DE  
24 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADO, VISTO QUE AS  
25 IRREGULARIDADES DE ORDEM FORMAL IDENTIFICADAS FORAM  
26 INCAPAZES DE COMPROVAR PRÁTICA FRAUDULENTE OU DOLO DOS  
27 AGENTES ENVOLVIDOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS  
28 AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Decisão do  
29 Conselho Superior: Homologado o arquivamento, à unanimidade. **6. Processo**  
30 **SIMP nº 023193-500/2017.** Origem: 18ª Promotoria de Justiça Especializada da  
31 Capital – 1ª Saúde. Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo. Assunto:  
32 Averiguar denúncia proveniente da sociedade de anesthesiologia do estado do  
33 Maranhão, acerca do descaso da Rede Estadual e Municipal de Saúde face ao  
34 número insuficiente de anesthesiologistas para atender a demanda nesta capital.  
35 INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2018 - 18ª PRODESUS (SIMP nº 023193-500/2017),  
36 INSTAURADO, POR MEIO DA PORTARIA Nº 01/2018, PARA APURAR  
37 DENÚNCIA PROVENIENTE DA SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DO  
38 ESTADO DO MARANHÃO, ACERCA DO DESCASO DA REDE ESTADUAL E  
39 MUNICIPAL DE SAÚDE FACE AO NÚMERO INSUFICIENTE DE  
40 ANESTESIOLOGISTAS PARA ATENDER A DEMANDA NESTA CAPITAL. FORAM  
41 ADOTADAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À APURAÇÃO DOS FATOS  
42 NOTICIADOS, TENDO O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE PERPETRADO  
43 DILIGÊNCIAS, COM VISTAS A INSTRUIR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL  
44 COM INFORMAÇÕES PERTINENTES. AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS  
45 ADOTADAS RESULTARAM NA SOLUÇÃO DA DEMANDA. PERDA DO OBJETO.  
46 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.  
47 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Decisão do Conselho Superior:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Homologado o arquivamento, à unanimidade. **7. Processo SIMP nº 001448-**  
2 **259/2015.** Origem: 01ª Promotoria de Justiça de Codó. Promotor de Justiça:  
3 Carlos Augusto Soares. Assunto: Apurar a Regularidade da Regulamentação da  
4 Contribuição de Iluminação Pública no Município de Codó/Ma. INQUÉRITO CIVIL  
5 Nº 008/2015-1ªPJC (SIMP Nº 001448-259/2015), INSTAURADO, POR MEIO DA  
6 PORTARIA Nº 08/2015, COM OBJETIVO DE APURAR REGULARIDADE DA  
7 REGULAMENTAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO  
8 MUNICÍPIO DE CODÓ/MA, DIANTE DE REPRESENTAÇÃO ENCAMINHADA  
9 PELO CONSUMIDOR NABY SALEM NETO, QUE INCONFORMADO COM OS  
10 VALORES COBRADOS, DISCUTIU O AUMENTO NO VALOR DO REFERIDO  
11 TRIBUTO. FORAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À APURAÇÃO  
12 DOS FATOS NOTICIADOS, TENDO O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE  
13 PERPETRADO DILIGÊNCIAS, COM VISTAS A INSTRUIR O PRESENTE  
14 INQUÉRITO CIVIL COM INFORMAÇÕES PERTINENTES. PARECER TÉCNICO  
15 Nº 137/2011 – ASSESSORIA TÉCNICA/PGJ, QUE CONCLUIU PELA  
16 IMPOSSIBILIDADE DE AFERIR A CORREÇÃO NA ESTIPULAÇÃO DOS  
17 VALORES DA CIP POR FAIXA DE CONSUMO, VISTO A AUSÊNCIA DE  
18 INFORMAÇÃO SOBRE A METODOLOGIA UTILIZADA PARA CÁLCULOS QUE  
19 CONDUZIRAM ÀQUELES VALORES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA  
20 AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, HAJA VISTA QUE O OBJETO EM  
21 QUESTÃO ESPELHA EQUIDADE NA TABELA QUE INSTITUIU OS VALORES  
22 COBRADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO  
23 MUNICÍPIO, RESPEITANDO, INCLUSIVE, O PRINCÍPIO DA CAPACIDADE  
24 CONTRIBUTIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS  
25 AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Decisão do Conselho  
26 Superior: Homologado o arquivamento, à unanimidade. **8. Processo SIMP nº**  
27 **000087-028/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Montes Altos.  
28 Promotor de Justiça: José Artur Del Toso Júnior. Assunto: Apurar Irregularidades  
29 na concessão de diárias ao servidor Eduardo de Sousa Lima pela Câmara de  
30 Vereadores de Montes Altos/MA, para a participação em Cursos na Capital São  
31 Luís/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 005/2019-PJMA - 000087-028/2018- SIMP,  
32 INSTAURADO, POR MEIO DA PORTARIA Nº 09/2019, COM OBJETIVO DE  
33 AVERIGUAR IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO  
34 SERVIDOR EDUARDO DE SOUSA LIMA PELA CÂMARA DE VEREADORES DE  
35 MONTES ALTOS/MA, PARA A PARTICIPAÇÃO EM CURSOS NA CAPITAL SÃO  
36 LUÍS/MA. FORAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À APURAÇÃO  
37 DOS FATOS NOTICIADOS, TENDO O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE  
38 PERPETRADO DILIGÊNCIAS, COM VISTAS A INSTRUIR O PRESENTE  
39 INQUÉRITO CIVIL COM INFORMAÇÕES PERTINENTES. COMPROVAÇÃO DE  
40 REALIZAÇÃO DOS CURSOS. DIÁRIAS PAGAS EM VALOR SUPERIOR. VALOR  
41 IRRELEVANTE. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. NÃO CARACTERIZAÇÃO  
42 DE DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE DESPONTEM A  
43 OCORRÊNCIA DE DOLOU OU MÁ-FÉ POR PARTE DO PRESIDENTE DA  
44 CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. ATO DE IMPROBIDADE  
45 ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
46 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
47 Decisão do Conselho Superior: Homologado o arquivamento, à unanimidade. **9.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 **Processo SIMP nº 000117-257/2015 (eletrônico)**. Origem: 2ª Promotoria de  
2 Justiça Especializada de Bacabal. Promotora de Justiça: Sandra Soares de  
3 Pontes. Assunto: Apurar a possível prática de ilícitos criminais atribuídos ao ex-  
4 prefeito de Bacabal, José Alberto Oliveira Veloso, cujas denúncias foram  
5 apresentadas pela Sra. Franciane Sousa Santos. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº  
6 000117-257/2015. INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR A POSSÍVEL  
7 PRÁTICA DE ILÍCITOS CRIMINAIS ATRIBUÍDOS AO EX-PREFEITO DE  
8 BACABAL, JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA VELOSO, CUJAS DENÚNCIAS FORAM  
9 APRESENTADAS PELA SRA. FRANCIANE SOUSA SANTOS. EXISTÊNCIA DE  
10 PROCEDIMENTO COM O MESMO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
11 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
12 Decisão do Conselho Superior: Homologado o arquivamento, à unanimidade. 10.  
13 **Processo SIMP nº 006494-253/2019**. Origem: 5ª Promotoria de Justiça  
14 Especializada da Comarca de Imperatriz. Promotor de Justiça: Thiago de Oliveira  
15 Costa Pires. Assunto: Apurar riscos de suspensão dos serviços de Terapia Renal  
16 Substitutiva (Hemodiálise) no Município de Imperatriz/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº  
17 22/2019-1ªPJEITZ (SIMP Nº 006494-253/2019), INSTAURADO, POR MEIO DA  
18 PORTARIA Nº 54/2019, COM OBJETIVO DE TOMAR MEDIDAS TENDENTES A  
19 OBTER A RESOLUTIVIDADE DA PROBLEMÁTICA REFERENTE AOS RISCOS  
20 DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA  
21 (HEMODIÁLISE) NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA. FORAM ADOTADAS  
22 PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À APURAÇÃO DOS FATOS NOTICIADOS,  
23 TENDO O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE PERPETRADO DILIGÊNCIAS,  
24 COM VISTAS A INSTRUIR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL COM  
25 INFORMAÇÕES PERTINENTES. DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR  
26 MEIO DE PRORROGAÇÕES DE CONTRATOS E REGULAR PAGAMENTO DAS  
27 PRESTAÇÕES DE SERVIÇO, ERRADICANDO, ASSIM, AS IRREGULARIDADES  
28 APONTADAS NO OBJETO DA DEMANDA. ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
29 PROATIVA E RESOLUTIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS  
30 AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Decisão do  
31 Conselho Superior: Homologado o arquivamento, à unanimidade. 11. **Processo**  
32 **SIMP nº 036814-500/2019**. Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Especializada  
33 da Capital – 2ª Controle Externo. Promotor de Justiça: Cláudio Alberto Gabriel  
34 Guimarães. Assunto: Apurar excesso de prazo no Inquérito Policial nº 142/2017.  
35 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03/2021-24ªPJESLZ (SIMP Nº 036814-  
36 500/2019), INSTAURADO PARA APURAR EXCESSO DE PRAZO NO  
37 INQUÉRITO POLICIAL Nº 142/2017 – 18º DISTRITO POLICIAL. FORAM  
38 ADOTADAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À APURAÇÃO DOS FATOS  
39 NOTICIADOS, TENDO O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE PERPETRADO  
40 DILIGÊNCIAS, COM VISTAS A INSTRUIR O PRESENTE PROCEDIMENTO COM  
41 INFORMAÇÕES PERTINENTES. EM INSPEÇÃO REALIZADA NO  
42 MENCIONADO DISTRITO POLICIAL, FOI VERIFICADO NOS LIVROS DA  
43 UNIDADE A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO POLICIAL COM A DEVIDA  
44 REMESSA AO PODER JUDICIÁRIO, NÃO SUBSISTINDO, ASSIM, ELEMENTOS  
45 PARA QUE A DEMANDA CONTINUE EM TRAMITAÇÃO. CUMPRIMENTO DO  
46 OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.  
47 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Decisão do Conselho Superior:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Homologado o arquivamento, à unanimidade. **12. Processo SIMP nº 928-**  
2 **278/2018 (eletrônico).** Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA.  
3 Promotor de Justiça: Gustavo Antônio Chaves Dias. Assunto: Apurar suposto  
4 parcelamento urbano irregular. INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000928-278/2018).  
5 Instaurado com objetivo de apurar suposto parcelamento urbano irregular.  
6 Determinação de medidas instrutórias. Existência de outro procedimento com o  
7 mesmo objeto. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP.  
8 Homologação de Arquivamento. Decisão do Conselho Superior: Homologado o  
9 arquivamento, à unanimidade. **13. Processo SIMP nº 1458-272/2018 (eletrônico).**  
10 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pinheiro. Promotora de Justiça: Linda Luz  
11 Matos Carvalho. Assunto: Apurar suposta irregularidade na prestação de contas  
12 do Convênio nº 168/2009/SES, celebrado entre o Estado do Maranhão, por meio  
13 da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Pinheiro/MA, cujo objeto foi a  
14 construção de postos de saúde no Povoado Bom Viver, Bairro Filuca e Matriz.  
15 Inquérito Civil nº 03/2019 - 1ªPJPHO SIMP: 1458-272/2018, instaurado com  
16 objetivo de apurar suposta irregularidade na prestação de contas do Convênio nº  
17 168/2009/SES, celebrado entre o Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de  
18 Estado da Saúde, e o Município de Pinheiro, cujo objeto foi a construção de  
19 postos de saúde no Povoado Bom Viver, Bairro Filuca e Matriz. Ofício à Prefeitura  
20 e Secretaria de Saúde de Pinheiro. Fato investigado de 2009. Prescrição.  
21 Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de  
22 Arquivamento. Decisão do Conselho Superior: Homologado o arquivamento, à  
23 unanimidade. **14. Processo SIMP nº 34-257/2015 (eletrônico).** Origem: 2ª  
24 Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. Promotora de Justiça: Sandra  
25 Soares de Pontes. Assunto: Apurar o funcionamento do Programa LEITE É VIDA,  
26 no município de Bom Lugar/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 000034-257/2015,  
27 INSTAURADO PARA APURAR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA "LEITE É  
28 VIDA" NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA. FORAM ADOTADAS  
29 PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À APURAÇÃO DOS FATOS NOTICIADOS,  
30 TENDO A PROMOTORA DE JUSTIÇA OFICIANTE PERPETRADO DILIGÊNCIAS,  
31 COM VISTAS A INSTRUIR O PRESENTE PROCEDIMENTO COM  
32 INFORMAÇÕES PERTINENTES. OFÍCIO À SECRETARIA DE ESTADO DE  
33 SAÚDE, PARA INFORMAR SE O PROGRAMA ENCONTRAVA-SE  
34 IMPLEMENTADO E SE O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA FIGURAVA COMO  
35 BENEFICIÁRIO, BEM COMO A REITERAÇÃO DE OFÍCIO À SECRETARIA  
36 MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM LUGAR/MA PARA QUE INFORMASSE SOBRE  
37 A IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA. RESPOSTA DO  
38 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM LUGAR/MA INFORMANDO  
39 QUE, NA ATUAL GESTÃO, O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA NÃO DISPÕE  
40 DO PROGRAMA E QUE NÃO ENCONTROU DOCUMENTOS SOBRE A  
41 IMPLEMENTAÇÃO NAS GESTÕES ANTERIORES. OFÍCIO À SECRETARIA  
42 ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES. CONSTATOU-SE QUE  
43 O MUNICÍPIO NÃO BENEFICIADO COM O PROGRAMA. PERDA DO OBJETO.  
44 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.  
45 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Decisão do Conselho Superior:  
46 Homologado o arquivamento, à unanimidade. **15. Processo SIMP nº 457-**  
47 **257/2015 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada de

eeerp



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Bacabal/MA. Promotora de Justiça: Sandra Soares de Pontes. Assunto: Apurar  
2 suposto ato de improbidade administrativa e ilícito penal praticado pelo ex-Prefeito  
3 da Bacabal/MA. SIMP 000457-257/2015, INSTAURADO PARA APURAR A ATO  
4 DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E ILÍCITO PENAL PRATICADO PELO EX-  
5 PREFEITO DE BACABAL, RAIMUNDO NONATO ALMEIDA. FORAM ADOTADAS  
6 PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À APURAÇÃO DOS FATOS NOTICIADOS,  
7 TENDO A PROMOTORA DE JUSTIÇA OFICIANTE PERPETRADO DILIGÊNCIAS,  
8 COM VISTAS A INSTRUIR O PRESENTE PROCEDIMENTO COM  
9 INFORMAÇÕES PERTINENTES. EXISTÊNCIA DE VÁRIOS CONVÊNIOS COM  
10 O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, MAS O GESTOR TERIA DEIXADO  
11 DE PRESTAR CONTAS OU APRESENTADO COM PENDÊNCIAS. MANDATO  
12 ELETIVO DO INVESTIGADO SE ENCERROU EM 12/12/2012. OCORRÊNCIA  
13 DO FENÔMENO DA PRESCRIÇÃO AS PRETENSÕES DA AÇÃO DE  
14 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS SUFICIENTES  
15 DE DESVIO, APROPRIAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS EM  
16 PROVEITO PRÓPRIO OU ALHEIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
17 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 16.  
18 **Processo SIMP nº 2546-254/2018 (eletrônico)**. Origem: 5ª Promotoria de Justiça  
19 de Caxias/MA. Promotora de Justiça: Ana Cláudia Cruz dos Anjos. Assunto:  
20 Apurar a ausência de repasse, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde  
21 de Caxias/MA, dos recursos públicos devidos à APAE. INQUÉRITO CIVIL Nº  
22 002546-254/2018, INSTAURADO PARA APURAR O NÃO REPASSE, POR  
23 PARTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, DOS RECURSOS  
24 PÚBLICOS DEVIDOS À APAE. CONVOCAÇÃO A SRA. ALZIRA LIMA BASTOS  
25 CAVALCANTE PARA COMPARECER A UMA AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL.  
26 EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
27 CAXIAS PARA QUE PRESTASSE ESCLARECIMENTOS ACERCA DO REPASSE  
28 DE RECURSOS À APAE CAXIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE SE  
29 LIMITOU A INFORMAR QUE O MUNICÍPIO DE CAXIAS ENCONTRAVA-SE  
30 ADIMPLENTE COM AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À APAE CAXIAS. ACORDO  
31 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS E A  
32 APAE CAXIAS PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES/DÉBITOS.  
33 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.  
34 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Decisão do Conselho Superior:  
35 Homologado o arquivamento, à unanimidade. 17. **Processo SIMP nº 462-  
36 509/2019 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça de Loreto/MA. Promotora  
37 de Justiça: Nilceu Celso Garbim Júnior. Assunto: Apurar o pagamento da  
38 importância de mais de dois milhões de reais à empresa CONSMANG, pela  
39 prestação de serviços de limpeza pública em Loreto/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº  
40 05/2020 PJLOR –SIMP Nº 000462-509/2019, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº  
41 05/2020, COM O FITO DE APURAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE  
42 R\$ 2.161.428,94 (DOIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E UM MIL,  
43 QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)  
44 À EMPRESA CONSMANG – CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES –  
45 EIRELI/PP (CNPJ 09.489.502/0001-00), SENDO QUE, DE REFERIDO VALOR,  
46 R\$ 1.279.538,85 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL,  
47 QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 FORAM PAGOS À CITADA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
2 LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO. DILIGÊNCIAS ADOTADAS PARA  
3 APURAÇÃO DOS FATOS JUNTO A PREFEITURA DE LORETO-MA E  
4 OUVIDORIA DESTE MPMA. PARECER TÉCNICO N.º 062/2020-  
5 AT/NATAR/IMPERATRIZ ELABORADO PELA ASSESSORIA TÉCNICA DO  
6 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO  
7 AO DETRAN-MA. OFÍCIO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLICITANDO OS  
8 DADOS DOS TRABALHADORES VINCULADOS À MESMA EMPRESA.  
9 INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CAPAZES DE FUNDAMENTAR EVENTUAL  
10 AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INEXISTÊNCIA DE RAZÕES JURÍDICAS PARA A  
11 CONTINUIDADE DO PRESENTE ICP. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
12 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
13 Decisão do Conselho Superior: Homologado o arquivamento, à unanimidade. **18.**  
14 **Processo SIMP nº 001364-283/2020 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de  
15 Justiça de Buriticupu. Promotor de Justiça: José Frazão Sá Menezes Neto.  
16 Assunto: Apurar as condições de transporte escolar de estudantes da rede de  
17 ensino municipal e estadual (quando conveniadas) do município de Buriticupu/MA.  
18 INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2018 - 2ª PJBPU (SIMP 001364-283/2020),  
19 INSTAURADO, POR MEIO DA PORTARIA Nº 09/2019, COM OBJETIVO DE  
20 APURAR AS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA  
21 REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL (QUANDO CONVENIADAS) DO  
22 MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA. FORAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS  
23 NECESSÁRIAS À APURAÇÃO DOS FATOS NOTICIADOS, TENDO O  
24 PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE PERPETRADO DILIGÊNCIAS, COM  
25 VISTAS A INSTRUIR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL COM INFORMAÇÕES  
26 PERTINENTES. OFÍCIO AO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU,  
27 SOLICITANDO ESCLARECIMENTOS SOBRE A DENÚNCIA FORMULADA.  
28 OFÍCIO AO PRESIDENTE DO SINTEB PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS  
29 SOBRE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA DENÚNCIA  
30 REALIZADA. ANEXADAS FOTOS E VÍDEOS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA  
31 MUNICIPAL SENDO TRANSPORTADOS DE FORMA IRREGULAR. OFÍCIOS AO  
32 PREFEITO E À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOLICITANDO  
33 ESCLARECIMENTOS SOBRE O TRANSPORTE PRECÁRIO DOS  
34 ESTUDANTES, BEM COMO AS MEDIDAS ADOTADAS PARA SUA  
35 REGULARIZAÇÃO. MUDANÇA DE GESTÃO. REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO.  
36 TRANSPORTES ADEQUADOS PARA OS DEVIDOS FINS. PROMOÇÃO DE  
37 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE  
38 ARQUIVAMENTO. Decisão do Conselho Superior: Homologado o arquivamento,  
39 à unanimidade. **19. Processo SIMP nº 005831-500/2017 (eletrônico)** Origem:  
40 Promotoria de Justiça de Morros. Promotora de Justiça: Erica Ellen Beckman da  
41 Silva. Assunto: Apurar denúncia de irregularidade na contratação e pagamento de  
42 médicos pelo município de Presidente Juscelino. INQUÉRITO CIVIL Nº 29/2018  
43 MORROS, INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR DENÚNCIA DE  
44 IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE MÉDICOS PELO  
45 MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO. OFÍCIO AO CRMMA. AUSÊNCIA DE  
46 RESPOSTA. OBJETO ENGLOBADO PELO INQUÉRITO CIVIL Nº 17/2018  
47 PJ/MORROS, QUE TRATA DA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.  
2 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Decisão do Conselho Superior:  
3 Homologado o arquivamento, à unanimidade. **20. Processo SIMP nº 000247-**  
4 **002/2020 (eletrônico)**. Origem: 31ª Promotoria de Justiça Especializada da  
5 Capital – 4ª Probidade. Promotor de Justiça: Zanony Passos Silva Filho. Assunto:  
6 Apurar possível descumprimento do contrato firmado entre a empresa GAMAR e  
7 a SEDUC-MA, referente a construção de escola no município de Buritirana-ma.  
8 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 07/2021 – 31ª PJE SIMP Nº 000247-  
9 002/2020, INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DO  
10 CONTRATO FIRMADO ENTRE A EMPRESA GAMAR E A SEDUCMA,  
11 REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA-  
12 MA. DILIGÊNCIAS. COMPROVAÇÃO DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO.  
13 COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS. PERDA DO OBJETO.  
14 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.  
15 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Decisão do Conselho Superior:  
16 Homologado o arquivamento, à unanimidade. **21. Processo SIMP nº 2695-**  
17 **254/2019 (eletrônico)**. Origem: 4ª Promotoria de Caxias. Promotor de Justiça:  
18 Tharles Cunha Rodrigues Alves. Assunto: Apurar possível abuso de autoridade  
19 por parte de policiais militares lotados no 2º BPM de Caxias no ato da prisão em  
20 flagrante de Lucas Edgar Alves de Lima França. INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº  
21 2695-254.2019), INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEL  
22 ABUSO DE AUTORIDADE POR PARTE DE POLICIAIS MILITARES LOTADOS  
23 NO 2º BPM DE CAXIAS NO ATO DA PRISÃO EM FLAGRANTE DE LUCAS  
24 EDGAR ALVES DE LIMA FRANÇA. DILIGÊNCIAS. RELATÓRIO DE  
25 SINDICÂNCIA PORTARIA Nº 045/2021-P/1-2º-BPM, ORIUNDO DO 2º BPM DE  
26 CAXIAS INFORMANDO O RESULTADO DA SINDICÂNCIA INSTAURADA PARA  
27 APURAR OS FATOS. EXAURIMENTO DAS AÇÕES POR PARTE MP.  
28 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.  
29 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Decisão do Conselho Superior:  
30 Homologado o arquivamento, à unanimidade. **22. Processo SIMP nº 002711-**  
31 **278/2019**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras. Promotora de Justiça:  
32 Marina Carneiro Lima de Oliveira. Assunto: Apurar possíveis irregularidades na  
33 Tomada de Preço nº 013/2019, cujo objeto era a contratação de serviços técnicos  
34 especializados para a realização de concurso público para provimento de cargos  
35 do quadro permanente de pessoal da prefeitura municipal de Trizidela do Vale/MA.  
36 INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 002711-278/2019, INSTAURADO COM OBJETIVO  
37 DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO  
38 TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019, CUJO OBJETO ERA A CONTRATAÇÃO DE  
39 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO E  
40 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
41 DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
42 TRIZIDELA DO VALE/MA, CONFORME PORTARIA-1ªPJPED - 972019 (CÓDIGO  
43 DE VALIDAÇÃO: 54DBE62F3F). RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA.  
44 RECOMENDAÇÃO INTEGRALMENTE ATENDIDA. PROMOÇÃO DE  
45 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE  
46 ARQUIVAMENTO. Decisão do Conselho Superior: Homologado o arquivamento,  
47 à unanimidade. **23. Processo SIMP nº 001826-278/2021**. Origem: 2ª Promotoria



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 de Justiça de Pedreiras. Promotor de Justiça: Júlio Aderson Borralho Magalhães  
2 Segundo. Assunto: Apurar suposto crime de estelionato e usurpação de função.  
3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001826-278/2021), instaurado com objetivo de  
4 apurar suposto crime de estelionato. Relação cível. Inexistência de comprovação  
5 de que o requerente tenha entrado com alguma ação ou reclamação na esfera  
6 cível. Princípio da intervenção mínima. Promoção de Arquivamento. Remessa dos  
7 Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Decisão do Conselho Superior:  
8 Homologado o arquivamento, à unanimidade. **RECURSO CONTRA O**  
9 **ARQUIVAMENTO 24. Processo SIMP nº 000962-509/2020 (eletrônico).** Origem:  
10 Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Maranhão. Assunto: Recurso contra  
11 o arquivamento de Notícia de fato que trata de representação do cidadão Ricardo  
12 Luís Almeida Teixeira pela inconstitucionalidade da Lei nº 10.945/2018.  
13 RECURSO ADMINISTRATIVO – NOTÍCIA DE FATO INAUGURADA MEDIANTE A  
14 DEMANDA Nº 8698.06.2020. REGISTRADA NA OUVIDORIA GERAL DO  
15 MINISTÉRIO PÚBLICO ONDE O CIDADÃO RICARDO LUÍS DE ALMEIDA  
16 TEIXEIRA RELATA INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI ESTADUAL nº  
17 10.945/2018 – IMPOSSIBILIDADE DE REFORMA DA DECISÃO DO  
18 PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - AUSÊNCIA DOS NECESSÁRIOS  
19 FUNDAMENTOS - DESPROVIMENTO DO RECURSO. Decisão do Conselho  
20 Superior: Desprovido o recurso e homologado o arquivamento, à unanimidade. **25.**  
21 **Processo DIGIDOC nº 12409/2021.** Origem: 5ª Promotoria de Justiça da  
22 Comarca de Santa Inês. Promotor de Justiça: Camila Gaspar Leite. Assunto:  
23 Recurso contra o arquivamento. Apurar suposto abuso de autoridade perpetrado,  
24 em tese, por Guardas Municipais e Policial Militar em face de Antônio Carlos  
25 Sousa. Procedimento Investigatório Criminal nº 02/2020 – 5ª PJSI (SIMP 000318-  
26 267/2020), instaurado para apurar suposto abuso de autoridade perpetrado, em  
27 tese, por guardas municipais e policial militar em face de Antônio Carlos Sousa.  
28 Determinadas diligências preliminares pela Promotora de Justiça oficiante. Lei nº  
29 13.869/2019. Crime de abuso de autoridade não caracterizado. Imobilização  
30 durou o tempo suficiente à colocação das algemas. Ausência de justa causa para  
31 a deflagração da ação penal. Termo Circunstanciado de Ocorrência pelo crime de  
32 desacato em face do Representante. Promoção de Arquivamento. Recurso contra  
33 o arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.  
34 Decisão do Conselho Superior: Desprovido o recurso e homologado o  
35 arquivamento, à unanimidade. **26. Processo SIMP nº 001472-509/2021**  
36 **(eletrônico).** Origem: 35ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital – 8ª  
37 Probidade. Promotor de Justiça: Nacor Paulo Pereira dos Santos. Assunto:  
38 Recurso contra suposta violação à lei de acesso à informação. NOTÍCIA DE FATO  
39 SIMP 001472-509/2021- 35ª PJE, INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR  
40 SUPOSTA PRÁTICA DE INOBSERVÂNCIA DA LEI DE ACESSO À  
41 INFORMAÇÃO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO E  
42 ARTICULAÇÃO POLÍTICA (ATUAIS SECRETARIA DE ESTADO DE  
43 ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
44 SOCIAL), EM RAZÃO DE NÃO TER FORNECIDO AS INFORMAÇÕES  
45 SOLICITADAS PELO NOTICIANTE NO PRAZO LEGAL. OFÍCIOS  
46 ENCAMINHADOS À SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E  
47 À SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. OFÍCIO Nº



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 166/2021- GAB/SECOM, POR MEIO DO QUAL SE INFORMOU QUE O ATRASO  
2 NA RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DO NOTICIANTE SE DEU EM  
3 VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. DEMANDA  
4 ATENDIDA EM 26.08.2021. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A  
5 PROMOÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE  
6 ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RECURSO. REMESSA  
7 DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Decisão do  
8 Conselho Superior: Desprovido o recurso e homologado o arquivamento, à  
9 unanimidade. **DECLÍNIO AO MPF 27. Processo SIMP nº 001050-008/2016.**  
10 Origem: Promotoria de Justiça de Pindaré-Mirim. Promotor de Justiça: Claudio  
11 Borges dos Santos. Assunto: Apurar a possível ausência de repasse de  
12 contribuições previdenciárias descontadas de servidores públicos municipais de  
13 Tufilândia/MA. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 10/2016-PJPM SIMP:  
14 001050-008/2016, COM O FITO DE APURAR A POSSÍVEL AUSÊNCIA DE  
15 REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DESCONTADAS DE  
16 SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TUFILÂNDIA/MA. OFÍCIO À  
17 PREFEITURA REQUISITANDO INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS  
18 PREVIDENCIÁRIOS. O MUNICÍPIO MANTEVE-SE INERTE, APENAS  
19 ENCAMINHANDO A FOLHA DE PAGAMENTO. AUSÊNCIA DE REPASSES.  
20 COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECLÍNIO DE  
21 ATRIBUIÇÃO AO MPF. ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO.  
22 PARECER PARA APRECIÇÃO DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE  
23 ATRIBUIÇÃO. ENUNCIADO 18/2016 CSMP. ENCAMINHAMENTO AO  
24 PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO MARANHÃO.  
25 Decisão do Conselho Superior: Homologado o declínio ao Ministério Público  
26 Federal, à unanimidade. **28. Processo SIMP nº 124-067/2020 (eletrônico).**  
27 Origem: Promotoria de Justiça de São Luiz Gonzaga do Maranhão/MA. Promotor  
28 de Justiça: Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho. Assunto: Apurar a falta de  
29 distribuição de merenda escolar durante o período de suspensão das aulas em  
30 decorrência da pandemia. NOTÍCIA DE FATO N.º 000124-067/2020, CUJO O  
31 OBJETO É A INOCORRÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR  
32 DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM DECORRÊNCIA DA  
33 PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, EM DESRESPEITO À LEI Nº  
34 13.987/2020. O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA INFORMOU QUE NÃO  
35 HOUVE O REPASSE DAS VERBAS DO PROGRAMA NACIONAL DE  
36 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO ANO DE 2020, EM VIRTUDE DE  
37 BLOQUEIO REALIZADO PELO GOVERNO FEDERAL (OFÍCIO Nº 005/2021 –  
38 SEMED). VALORES REPASSADOS AO MUNICÍPIO ORIUNDOS DO FUNDO  
39 NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). COMPETÊNCIA  
40 DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF.  
41 ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO. PARECER PARA APRECIÇÃO  
42 DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. ENUNCIADO  
43 18/2016 CSMP. ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR-CHEFE DO  
44 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO MARANHÃO. Decisão do Conselho  
45 Superior: Homologado o declínio ao Ministério Público Federal, à unanimidade.  
46 **CONSELHEIRA: THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO 29. Processo**  
47 **SIMP nº 033654-500/2018 (eletrônico).** Origem: 18ª Promotoria de Justiça



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Especializada – 1ª Defesa da Saúde. Promotor de Justiça: Herberth Costa  
2 Figueiredo. Assunto: Visando garantir o Procedimento Cirúrgico de que  
3 necessitava a usuária do SUS Emanuelle Geovana Araújo Furtado, Portadora de  
4 Estrabismo. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 033654-500/2018. VISANDO GARANTIR  
5 O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE QUE NECESSITAVA A USUÁRIA DO SUS  
6 EMANUELLE GEOVANA ARAÚJO FURTADO, PORTADORA DE ESTRABISMO.  
7 DILIGÊNCIAS REALIZADAS. EXITOSA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO  
8 MINISTÉRIO PÚBLICO. OBJETIVO ATINGIDO. PROMOÇÃO DE  
9 ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS  
10 AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Decisão do  
11 Conselho Superior: Homologado o arquivamento, à unanimidade. **30. Processo**  
12 **SIMP nº 005114-253/2018.** Origem: 5ª Promotoria de Justiça Especializada de  
13 Imperatriz. Promotor de Justiça: Thiago de Oliveira Costa Pires. Assunto: Apurar  
14 alegações de que as médicas Alexane Marinho Jorge Mendes e Rosana Menezes  
15 de Leão Mendes exerciam ilegalmente a Medicina. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº  
16 005114-253/2018. APURAR ALEGAÇÕES DE QUE AS MÉDICAS ALEXANE  
17 MARINHO JORGE MENDES E ROSANA MENEZES DE LEÃO MENDES  
18 EXERCIAM ILEGALMENTE A MEDICINA COMO ESPECIALISTAS EM  
19 DERMATOLOGIA, MESMO SEM POSSUÍREM HABILITAÇÃO LEGAL.  
20 DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. CONFORME  
21 O DISPOSTO NA LEI Nº 3.268/57, NÃO HÁ LIMITE DE ATUAÇÃO DE  
22 PROFISSIONAIS MÉDICOS EM QUALQUER RAMO OU ESPECIALIDADE DA  
23 MEDICINA, SENDO VEDADO, APENAS, O ANÚNCIO DE ESPECIALIDADES  
24 NÃO REGISTRADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE  
25 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE  
26 ARQUIVAMENTO. Decisão do Conselho Superior: Homologado o arquivamento,  
27 à unanimidade. **31. Processo SIMP nº 000174-509/2019 (eletrônico).** Origem: 5ª  
28 Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz. Promotor de Justiça: Thiago  
29 de Oliveira Costa Pires. Assunto: Apurar possível ausência de ambulâncias em  
30 número suficiente para o adequado atendimento da população no Município de  
31 Davinópolis/Ma. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000174-509/2019. VISANDO  
32 APURAR POSSÍVEL AUSÊNCIA DE AMBULÂNCIAS EM NÚMERO SUFICIENTE  
33 PARA O ADEQUADO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE  
34 DAVINÓPOLIS/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. EXITOSA ATUAÇÃO  
35 EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. OBJETIVO ATINGIDO.  
36 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
37 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
38 Decisão do Conselho Superior: Homologado o arquivamento, à unanimidade. **32.**  
39 **Processo SIMP nº 000683-507/2018.** Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Paço  
40 do Lumiar. Promotora de Justiça: Nadja Veloso Cerqueira. Assunto: Visando  
41 garantir a pavimentação das Ruas 83, 133, 138 e 142 do Conjunto Maiobão, em  
42 Paço do Lumiar/Ma. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 00683-507/2018. VISANDO  
43 GARANTIR A PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 83, 133, 138 E 142 DO CONJUNTO  
44 MAIOBÃO, EM PAÇO DO LUMIAR/MA, APÓS REIVINDICAÇÃO DE  
45 MORADORES DA LOCALIDADE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. EXITOSA  
46 ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. OBJETIVO ATINGIDO.  
47 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
2 Decisão do Conselho Superior: Homologado o arquivamento, à unanimidade. **33.**  
3 **Processo SIMP nº 000628-509/2020.** Origem: 34ª Promotoria de Justiça  
4 Especializada da Capital – 7ª Probidade. Promotora de Justiça: Maria Luciane  
5 Lisboa Belo. Assunto: Apurar irregularidades quanto à concessão indevida de  
6 diárias e afastamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança com  
7 Cidadania (SEMUSC) durante a pandemia ocasionada pelo sars-cov-2.  
8 INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000628-509/2020. APURAR MANIFESTAÇÃO  
9 ANÔNIMA PROCEDENTE DA OUVIDORIA DESTE MINISTÉRIO PÚBLICO  
10 ESTADUAL, RELATANDO IRREGULARIDADES QUANTO À CONCESSÃO  
11 INDEVIDA DE DIÁRIAS E AFASTAMENTOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA  
12 MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA (SEMUSC) DURANTE A  
13 PANDEMIA OCASIONADA PELO SARS-COV-2, EM FAVOR DE GUARDAS  
14 MUNICIPAIS E SUBINSPETORES DO ROMU. DILIGÊNCIAS REALIZADAS.  
15 ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DA ASSESSORIA  
16 TÉCNICA. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES CAPAZES DE  
17 CONFIGURAR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE  
18 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE  
19 ARQUIVAMENTO. Decisão do Conselho Superior: Homologado o arquivamento,  
20 à unanimidade. **34. Processo SIMP nº 000168-253/2020 (eletrônico).** Origem: 7ª  
21 Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz. Promotor de Justiça: Carlos Augusto  
22 Ribeiro Barbosa. Assunto: Apurar suposto ato de abuso de autoridade de policiais  
23 militares em face de Pablo da Conceição. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000168-  
24 253/2020. APURAR HIPÓTESE DE ABUSO DE AUTORIDADE A POLICIAIS  
25 MILITARES EM ATIVIDADE, EM DETRIMENTO DE PABLO DA CONCEIÇÃO,  
26 POR OCASIÃO DE SUA PRISÃO EM FLAGRANTE E DELITO, OCORRIDA EM  
27 27/01/2019. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NOVAS DECLARAÇÕES DO  
28 OFENDIDO NEGANDO O DESVIO DE CONDUTA POLICIAL. AUSÊNCIA DE  
29 IRREGULARIDADES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE  
30 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE  
31 ARQUIVAMENTO. Decisão do Conselho Superior: Homologado o arquivamento,  
32 à unanimidade. **35. Processo SIMP nº 001086-029/2018 (eletrônico).** Origem:  
33 Promotoria de Justiça de Amarante do Maranhão. Promotor de Justiça: João  
34 Cláudio Barros. Assunto: Apurar irregularidade no acúmulo de dois cargos de  
35 enfermeiro no Município de Montes Altos e Município de Amarante, por parte do  
36 senhor Sebastião Lima Alves. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001086-029/2018.  
37 APURAR INFORMAÇÕES DE QUE O SENHOR SEBASTIÃO LIMA ALVES,  
38 ESTARIA SENDO REMUNERADO COMO ENFERMEIRO NO MUNICÍPIO DE  
39 MONTES ALTOS/MA, NO ENTANTO, SEM EXERCER SUAS ATIVIDADES  
40 LABORAIS, EXERCENDO, AINDA O CARGO DE ENFERMEIRO NO MUNICÍPIO  
41 DE AMARANTE DO MARANHÃO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE  
42 IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO EXERCIDO PELO SERVIDOR  
43 EM AMARANTE DO MARANHÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
44 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
45 ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA  
46 COMARCA DE MONTES ALTOS. Decisão do Conselho Superior: Homologado o  
47 arquivamento, à unanimidade. **CONSELHEIRA: MARIA DE FÁTIMA**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 **RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO Item 36 ao item 44 adiados em face da**  
2 **ausência justificada da Relatora. 36. Processo SIMP nº 001612-509/2019.**  
3 Origem: 08ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital – 2ª Promotoria de  
4 Defesa do Meio Ambiente. Promotor de Justiça: Cláudio Rebêlo Correia Alencar.  
5 Assunto: Apurar atraso na obra de recuperação da ponte localizada na Avenida  
6 Argentina, Bairro Divinéia em São Luís/MA. **37. Processo SIMP nº 000905-**  
7 **265/2016.** Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. Promotor  
8 de Justiça: Thiago Lima Aguiar. Assunto: Apurar denúncia de possível dano  
9 ambiental. **38. Processo SIMP nº 001794-507/2019.** Origem: 1ª Promotoria de  
10 Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. Promotor de Justiça: Gabriela  
11 Brandão da Costa Tavernard. Assunto: Apurar eventual irregularidade no  
12 Processo Administrativo nº 515/2019 que resultou na contratação de empresa  
13 pelo Município de Paço do Lumiar para aquisição de material de expediente e  
14 materiais didáticos. **39. Processo SIMP nº 039523-500/2019 (eletrônico).**  
15 Origem: 35ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital – 8ª Probidade.  
16 Promotor de Justiça: Nacor Paulo Pereira dos Santos. Assunto: Apurar a conduta  
17 da Presidente da Associação de Moradores da Área Gapara (AMAG), Sra.  
18 Lindalva Pinto Pereira, no cumprimento dos Termos de Cooperação Técnica  
19 01/2014 e 02/2014, firmados com a Vale S.A. e o Município de São Luís/MA. **40.**  
20 **Processo SIMP nº 000827-274/2019.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de  
21 Balsas/MA. Promotora de Justiça: Dailma Maria de Melo Brito. Assunto: Apurar  
22 possível existência de auxiliares de serviços gerais contratados sem prévio  
23 concurso público na folha de pagamento da secretaria municipal de saúde de  
24 Fortaleza dos Nogueiras realizando divisão de salário entre si. **41. Processo**  
25 **SIMP nº 000596-043/2019.** Origem: Promotoria de Justiça de Monção. Promotor  
26 de Justiça: Tibério Augusto Lima de Melo. Assunto: Apurar supostas  
27 irregularidades na aquisição de mobiliário escolar pelo município de Igarapé do  
28 Meio/MA com recurso do FNDE. INQUÉRITO CIVIL Nº 000596-043/2019.  
29 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS  
30 IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PELO  
31 MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO/MA COM RECURSO DO FNDE.  
32 EXISTÊNCIA DO FENÔMENO DA PRESCRIÇÃO. INEXISTENTE MOTIVO PARA  
33 PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA  
34 O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE  
35 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO  
36 ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85 C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP. **42.**  
37 **Processo SIMP nº 000772-272/2017 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de  
38 Justiça de Pinheiro. Promotora de Justiça: Linda Luz Matos Carvalho. Assunto:  
39 Apurar notícia de ausência de prestação de contas de convênios firmados entre o  
40 Município de Presidente Sarney/MA e o Governo do Maranhão, por meio de sua  
41 Secretaria de Estado da Saúde. **43. Processo SIMP nº 000344-051/2019**  
42 **(eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Helena.  
43 Promotor de Justiça: Hagamenon de Jesus Azevedo. Assunto: Apurar possíveis  
44 irregularidades na contratação de empresas para construção de escolas nos  
45 Povoados de Cipoal da Estrada e Bacabeira, além das obras de reforma do  
46 Estádio Municipal de Turilândia. **RECURSO CONTRA O ARQUIVAMENTO 44.**  
47 **Processo SIMP nº 018172-500/2021.** Origem: 7ª Promotoria de Justiça



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Especializada da Capital – 1ª Meio Ambiente. Promotor de Justiça: Luís Fernando  
2 Cabral Barreto Júnior. Assunto: Recurso contra decisão de arquivamento da  
3 Notícia de Fato Nº 018172-500/2021. **CONSELHEIRA: MARILÉA CAMPOS DOS**  
4 **SANTOS COSTA.** A Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa cumprimentou os  
5 Conselheiros eleitos desejando um ótimo trabalho a todos. Informou também que  
6 indicou um assessor para participar da reunião realizada pela Corregedoria e que  
7 o mesmo já lhe passou todas as diretrizes tomadas.//  
8 **45. Processo SIMP nº 036020-500/2018.** Origem: 18ª Promotoria de Justiça  
9 Especializada da Capital - 1ª Saúde. Promotor de Justiça: Herberth Costa  
10 Figueiredo. Assunto: Apura relato acerca da situação de vulnerabilidade social de  
11 pessoa portadora de transtornos mentais. Inquérito Civil nº 13/2019 PRODESUS  
12 a partir da conversão da Notícia de Fato nº 036020-500/2018. Instaurado com  
13 vistas a averiguar relato acerca da situação de vulnerabilidade social de pessoa  
14 portadora de transtornos mentais Marluce Santana Moraes. Perpetraram-se  
15 diligências com o intuito de apurar os fatos, conforme demonstra os documentos  
16 anexados aos autos, onde evidencia-se que as ações administrativas foram  
17 suficientes para garantir o tratamento adequado e uma solução aos conflitos  
18 narrados. Pelas circunstâncias apresentadas, entende-se que não há mais  
19 qualquer medida judicial ou extrajudicial a ser adotada. Promoção de  
20 Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.  
21 Enunciado nº 04/2004. Decisão do Conselho Superior: Homologado o  
22 arquivamento, à unanimidade. **46. Processo SIMP nº 021783-500/2015.** Origem:  
23 35ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital – 8ª Probidade. Promotor de  
24 Justiça: Nacor Paulo Pereira dos Santos. Assunto: Apurar relatório de auditoria da  
25 Secretaria de Transparência, quanto à gestão financeira do Governo do Estado do  
26 Maranhão. Inquérito Civil nº 07/2020 SIMP nº 021783-500/2015. Instaurado para  
27 apurar relatório de auditoria da Secretaria de Transparência, quanto à gestão  
28 financeira do Governo do Estado do Maranhão, no encerramento do exercício  
29 financeiro de 2014. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos  
30 noticiados, e pelas circunstâncias apresentadas, concluiu-se não haver acervo  
31 probatório mínimo a caracterizar prática de ato de improbidade administrativa.  
32 Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de  
33 Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. Decisão do Conselho Superior:  
34 Homologado o arquivamento, à unanimidade. **47. Processo SIMP nº 008949-**  
35 **500/2017.** Origem: 7ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital – 1ª Meio  
36 Ambiente. Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto:  
37 Apurar a retirada injustificada do Monumento Público em homenagem à Canção  
38 do Exílio, de autoria do designer João Mendonça Ewerton. Inquérito Civil nº  
39 279/2017 SIMP nº 008949-500/2017. Instaurado para apurar a retirada  
40 injustificada do Monumento Público em homenagem à Canção do Exílio, de  
41 autoria do designer João Mendonça Ewerton, localizado na rotatória da Avenida  
42 Guajajaras. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados,  
43 e pelas circunstâncias apresentadas, concluindo que o objeto da investigação foi  
44 exaurido, uma vez que a recuperação da obra foi concluída, sendo a demanda  
45 solucionada extrajudicialmente, não sendo necessário a propositura de Ação Civil  
46 Pública. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP.  
47 Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. Decisão do Conselho





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Superior: Homologado o arquivamento, à unanimidade. **48. Processo SIMP nº**  
2 **001001-280/2019.** Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Presidente Dutra.  
3 Promotor de Justiça: Clodoaldo Nascimento Araújo. Assunto: Apurar denúncias  
4 feitas por moradores do povoada Firmino contra o Sr. Remy Soares sobre a  
5 utilização inadequada da água do poço artesiano da comunidade. Inquérito Civil  
6 nº 01/2020 SIMP nº 001001-280/2019. Instaurado para apurar denúncias feitas  
7 por moradores do povoada Firmino contra o Sr. Remy Soares sobre a utilização  
8 inadequada da água do poço artesiano da comunidade para abastecimento de um  
9 açude utilizado para irrigação, provocando um desabastecimento de parte da  
10 população, bem como, efetuando queima de bagaço de cana durante a noite,  
11 trazendo prejuízos a saúde dos moradores. Perpetraram-se diligências com o  
12 intuito de apurar os fatos noticiados, incluindo vistoria in loco da propriedade e  
13 pelas circunstâncias apresentadas, concluiu-se não haver acervo probatório  
14 mínimo a caracterizar eventual dano individual ou coletivo. Promoção de  
15 Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.  
16 Enunciado nº 04/2004. Decisão do Conselho Superior: Homologado o  
17 arquivamento, à unanimidade. **49. Processo SIMP nº 001258-280/2019.**  
18 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Presidente Dutra. Promotor de Justiça:  
19 Clodoaldo Nascimento Araújo. Assunto: Apurar possível ato de improbidade  
20 administrativa na execução do Convênio 171/2013 celebrado entre a SECID/MA e  
21 o Município de Presidente Dutra. Inquérito Civil SIMP nº 001258-280/2019.  
22 Instaurado para apurar possível ato de improbidade administrativa na execução  
23 do Convênio 171/2013 celebrado entre a SECID/MA e o Município de Presidente  
24 Dutra para implantação de dois poços tubulares, no valor de R\$ 600.000,00,  
25 sendo R\$ 570.000,00 pagos pelo Estado do Maranhão e R\$ 30.000,00 pelo  
26 Município de Presidente Dutra/MA. Perpetraram-se diligências com o intuito de  
27 apurar os fatos noticiados e pelas circunstâncias apresentadas, concluiu-se não  
28 restar comprovada a materialidade e autoria de fato ilícito, tampouco prejuízo ao  
29 erário. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação  
30 de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. Decisão do Conselho Superior:  
31 Homologado o arquivamento, à unanimidade. **50. Processo SIMP nº 000128-**  
32 **280/2020 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Presidente Dutra.  
33 Promotor de Justiça: Clodoaldo Nascimento Araújo. Assunto: Apurar supostas  
34 irregularidades ocorridas na Tomada de Preço 001/2019 deflagrada pelo  
35 Município de Presidente Dutra/MA. Inquérito Civil SIMP nº 000128-280/2020.  
36 Instaurado procedimento inicialmente registrado como Notícia de Fato a partir de  
37 denúncia encaminhada a Promotoria de Justiça dando conta de supostas  
38 irregularidades ocorridas na Tomada de Preço 001/2019 deflagrada pelo  
39 Município de Presidente Dutra/MA, cujo objeto seria a reforma de escolas  
40 municipais. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados  
41 e pelas circunstâncias apresentadas, concluiu-se pela perda superveniente do  
42 objeto da investigação. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao  
43 CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. Decisão do  
44 Conselho Superior: Homologado o arquivamento, à unanimidade. **51. Processo**  
45 **SIMP nº 000015-257/2015 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça  
46 Especializada de Bacabal. Promotora de Justiça: Sandra Soares de Pontes.  
47 Assunto: Apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa consistente



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 na utilização de recursos públicos para a promoção pessoal da então prefeita de  
2 Conceição do Lago Açu, Marly dos Santos Sousa Fernandes. Inquérito Civil SIMP  
3 nº 000015-257/2015. Instaurado para apurar eventual prática de ato de  
4 improbidade administrativa consistente na utilização de recursos públicos para a  
5 promoção pessoal da então prefeita de Conceição do Lago Açu, Marly dos Santos  
6 Sousa Fernandes. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos  
7 noticiados e pelas circunstâncias apresentadas, quanto ao aspecto criminal,  
8 consistente na aplicação indevida de verbas públicas para a promoção pessoal  
9 tampouco foi comprovada e, ainda que o fosse, já estaria prescrita, haja vista que  
10 já passados mais de 10 anos da ocorrência do fato. Promoção de Arquivamento.  
11 Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº  
12 04/2004. Decisão do Conselho Superior: Homologado o arquivamento, à  
13 unanimidade. **52. Processo SIMP nº 000661-073/2019 (eletrônico)**. Origem:  
14 Promotoria de Justiça da Comarca de Matões/MA. Promotor de Justiça: Renato  
15 Ighor Viturino Aragão. Assunto: Apurar a falta de um profissional médico para  
16 realizar exames de conjunção carnal em caso de crimes sexuais; e da  
17 necessidade de criação de um laboratório público de análises clínicas para prestar  
18 atendimento para pessoas que estão internadas no hospital de Matões.  
19 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP nº 000661-073/2019. Instaurado com  
20 objetivo de fiscalizar e acompanhar a efetivação de política pública sobre a falta  
21 de um profissional médico para realizar exames de conjunção carnal em caso de  
22 crimes sexuais; e da necessidade de criação de um laboratório público de  
23 análises clínicas para prestar atendimento para pessoas que estão internadas no  
24 hospital. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados,  
25 verificando-se, assim, a existência do atendimento médico para os exames de  
26 corpo de delito e também o funcionamento do laboratório de análises clínicas.  
27 Pelas circunstâncias apresentadas, verifica-se o esvaziamento do objeto.  
28 Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de  
29 Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. Decisão do Conselho Superior:  
30 Homologado o arquivamento, à unanimidade. **53. Processo SIMP nº 000134-**  
31 **073/2018 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Matões/MA.  
32 Promotor de Justiça: Renato Ighor Viturino Aragão. Assunto: Fiscalizar e  
33 acompanhar a implantação e funcionamento da Ouvidoria Municipal do SUS no  
34 Município de Matões, por parte da Secretaria Municipal de Saúde.  
35 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP nº 000134-073/2018. Instaurado com  
36 objetivo de fiscalizar e acompanhar a implantação e funcionamento da Ouvidoria  
37 Municipal do SUS no Município de Matões, por parte da Secretaria Municipal de  
38 Saúde. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados,  
39 verificando-se, assim, o Termo de Adesão à Rede Nacional de Ouvidoria do SUS.  
40 Pelas circunstâncias apresentadas, verifica-se a implantação e funcionamento da  
41 Ouvidoria Municipal do SUS de Matões, havendo o esvaziamento do objeto.  
42 Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de  
43 Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. Decisão do Conselho Superior:  
44 Homologado o arquivamento, à unanimidade. **54. Processo SIMP nº 000710-**  
45 **257/2015 (eletrônico)**. Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada de  
46 Bacabal. Promotora de Justiça: Sandra Soares de Pontes. Assunto: Apurar  
47 possíveis irregularidades na contratação irregular de advogados pelo município de



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Bacabal, ante a estrutura e organização da Procuradoria Geral do Município.  
2 Inquérito Civil SIMP nº 000710-257/2015. Instaurado para apurar possíveis  
3 irregularidades na contratação irregular de advogados pelo município de Bacabal,  
4 ante a estrutura e organização da Procuradoria Geral do Município. Perpetraram-  
5 se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados e pelas circunstâncias  
6 apresentadas, não se configurou como ato ímprobo por presença de meros vícios  
7 formais no processo licitatório, ainda que o fosse, já estaria prescrita, haja vista  
8 que já passaram mais de 08 anos da ocorrência do fato. Promoção de  
9 Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.  
10 Enunciado nº 04/2004. Decisão do Conselho Superior: Homologado o  
11 arquivamento, à unanimidade. **55. Processo SIMP nº 000941-278/2018**  
12 **(eletrônico)**. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras.  
13 Promotor de Justiça: Lindemberg do Nascimento Malagueta Vieira. Assunto:  
14 Apurar Notícia de Danos ao Meio Ambiente decorrentes de suposto parcelamento  
15 urbano irregular, causados pela construção irregular de loteamento próximo a  
16 FAESF Bairro Engenho - Pedreiras/MA. Inquérito Civil SIMP nº 000941-278/2018.  
17 Instaurado para apurar Notícia de Danos ao Meio Ambiente decorrentes de  
18 suposto parcelamento urbano irregular, causados pela construção irregular de  
19 loteamento próximo a FAESF Bairro Engenho - Pedreiras/MA, de propriedade de  
20 Francisco Antônio Fernandes Silva. Perpetraram-se diligências com o intuito de  
21 apurar os fatos noticiados e pelas circunstâncias apresentadas, verificou-se que o  
22 objeto do presente já estaria sido abrangido por uma PA em curso, tornando  
23 desnecessário seu prosseguimento. Promoção de Arquivamento. Remessa dos  
24 Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. Decisão  
25 do Conselho Superior: Homologado o arquivamento, à unanimidade. **56.**  
26 **Processo SIMP nº 001839-259/2020 (eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de  
27 Justiça de Codó. Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares. Assunto: Apurar  
28 possível ato de improbidade administrativa praticado por meio de preterição do  
29 autor da representação no recebimento de benefício de auxílio emergencial do  
30 setor cultural estabelecido pela Lei Audir Blanc, na cidade de Codó. Inquérito Civil  
31 SIMP nº 001839-259/2020. Instaurado para apurar possível ato de improbidade  
32 administrativa praticado por meio de preterição do autor da representação no  
33 recebimento de benefício de auxílio emergencial do setor cultural estabelecido  
34 pela Lei Audir Blanc, na cidade de Codó. Perpetraram-se diligências com o intuito  
35 de apurar os fatos noticiados e pelas circunstâncias apresentadas, verificou-se  
36 que as explicações fornecidas pelo investigado Telvany Frazão de Araújo  
37 afiguram-se bastantes para o esclarecimento do fato, que nada tem de lesivo a  
38 direito do noticiante. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP.  
39 Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. Decisão do Conselho  
40 Superior: Homologado o arquivamento, à unanimidade. **57. Processo SIMP nº**  
41 **001734-257/2020 (eletrônico)**. Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada  
42 de Bacabal. Promotora de Justiça: Sandra Soares de Pontes. Assunto: Apurar  
43 possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 04/2020 – SRP, realizado pelo  
44 município de Bacabal para a contratação de empresa especializada na prestação  
45 de serviço de engenharia civil nas edificações da Secretaria Municipal de  
46 Educação. Inquérito Civil SIMP nº 001734-257/2020. Instaurado, visando apurar  
47 possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 04/2020 – SRP, realizado pelo



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 município de Bacabal para a contratação de empresa especializada na prestação  
2 de serviço de engenharia civil nas edificações da Secretaria Municipal de  
3 Educação. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados  
4 e pelas circunstâncias apresentadas não se evidenciou má-fé, nem conduta que  
5 viole os princípios da administração pública, não existindo indício de dano ao  
6 erário ou de enriquecimento ilícito, sendo as irregularidades do edital e da  
7 licitação meramente formais. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao  
8 CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. Decisão do  
9 Conselho Superior: Homologado o arquivamento, à unanimidade. **58. Processo**  
10 **SIMP nº 000162-044/2018 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça da  
11 Comarca de Pio XII. Promotor de Justiça: Thiago Candido Ribeiro. Assunto:  
12 Apurar possíveis irregularidades na existência de servidores fantasmas no  
13 Município de Satubinha/MA. Inquérito Civil nº 20/2016 SIMP nº 000162-044/2018.  
14 Instaurado, visando apurar possíveis irregularidades na existência de servidores  
15 fantasmas no Município de Satubinha/MA. Perpetraram-se diligências com o  
16 intuito de apurar os fatos noticiados e pelas circunstâncias apresentadas não  
17 foram identificadas as fraudes e irregularidades objeto da apuração, concluindo  
18 que restaram exauridas as providências no âmbito da Promotoria de Justiça, não  
19 restando comprovados os fatos objetos do apuratório, especialmente em razão de  
20 sua longa tramitação (mais de cinco anos). Promoção de Arquivamento. Remessa  
21 dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.  
22 Decisão do Conselho Superior: Homologado o arquivamento, à unanimidade. **59.**  
23 **Processo SIMP nº 001551-278/2018 (eletrônico)**. Origem: 2ª Promotoria de  
24 Justiça de Pedreiras. Promotor de Justiça: Júlio Aderson Borralho Magalhães  
25 Segundo. Assunto: Apurar indícios de crimes contra a honra de membro do  
26 Ministério Público, Dra. Sandra Soares de Pontes, então titular da 1ª Promotoria  
27 de Justiça de Pedreiras. Procedimento Investigatório Criminal SIMP nº 001551-  
28 278/2018. Instaurado para apurar indícios de crimes contra a honra de membro do  
29 Ministério Público, Dra. Sandra Soares de Pontes, então titular da 1ª Promotoria  
30 de Justiça de Pedreiras. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os  
31 fatos noticiados e pelas circunstâncias apresentadas, verificou-se a  
32 impossibilidade de identificação do ofensor, bem como o largo lapso temporal em  
33 que o procedimento se encontra aberto. Promoção de Arquivamento. Remessa  
34 dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.  
35 Decisão do Conselho Superior: Homologado o arquivamento, à unanimidade. **60.**  
36 **Processo SIMP nº 000283-002/2021 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça  
37 da Comarca de Senador La Rocque. Promotor de Justiça: João Cláudio de Barros  
38 Assunto: Apurar, no 1º semestre de 2021, quantos procedimentos licitatórios, na  
39 modalidade Pregão, foram realizados pelo Município Senador La Rocque.  
40 Inquérito Civil Público SIMP nº 000283-002/2021. Instaurado, com objetivo de  
41 apurar, no 1º semestre de 2021, quantos procedimentos licitatórios, na  
42 modalidade Pregão, foram realizados pelo Município Senador La Rocque,  
43 indicando, ainda, quantos foram na forma eletrônica e quantos foram na forma  
44 presencial. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados  
45 e pelas circunstâncias apresentadas tem o Município de Senador La Rocque  
46 adotado o Pregão Eletrônico na imensa maioria dos atos realizados, não havendo  
47 que se falar, portanto, em possível prejuízo ao interesse coletivo. Promoção de



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.  
2 Enunciado nº 04/2004. Decisão do Conselho Superior: Homologado o  
3 arquivamento, à unanimidade. **61. Processo SIMP nº 001640-257/2018**  
4 **(eletrônico)**. Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal.  
5 Promotora de Justiça: Sandra Soares de Pontes. Assunto: Apurar eventual  
6 acúmulo ilegal de cargos públicos pelo servidor Erivan Magalhães Machado,  
7 especificamente nos municípios de Olho d'Água das Cunhãs/MA, Satubinha/MA e  
8 PIO XII/MA. Inquérito Civil SIMP nº 001640-257/2018. Instaurado para apurar  
9 eventual acúmulo ilegal de cargos públicos pelo servidor Erivan Magalhães  
10 Machado, especificamente nos municípios de Olho d'Água das Cunhãs/MA,  
11 Satubinha/MA e PIO XII/MA, além da notícia de que ocupa cargo em comissão na  
12 Unidade Escolar Santa Clélia, zona rural de Bacabal/MA. Perpetraram-se  
13 diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados e pelas circunstâncias  
14 apresentadas, verificou-se que os documentos que instruem os presentes autos,  
15 não comprovaram o acúmulo ilegal de cargos. Promoção de Arquivamento.  
16 Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº  
17 04/2004. Decisão do Conselho Superior: Homologado o arquivamento, à  
18 unanimidade. **62. Processo SIMP nº 028371-500/2020 (eletrônico)**. Origem: 36ª  
19 Promotoria de Justiça Especializada da Capital – 9ª Probidade. Promotor de  
20 Justiça: Marcos Valentim Pinheiro Paixão. Assunto: Apurar suposto exercício de  
21 função de sócio administrador pelo servidor público Marcello de Freitas Costa  
22 Rodrigues. Inquérito Civil SIMP nº 028371-500/2020- 36ªPJE, instaurado com  
23 objetivo de apurar suposto exercício de função de sócio administrador pelo  
24 servidor público Marcello de Freitas Costa Rodrigues, em violação ao artigo 210,  
25 X e XI da Lei Estadual nº 6.107/94. Perpetraram-se diligências com o intuito de  
26 apurar os fatos noticiados e pelas circunstâncias apresentadas não evidenciou  
27 sequer a existência material de ato de improbidade administrativa. Promoção de  
28 Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.  
29 Enunciado nº 04/2004. Decisão do Conselho Superior: Homologado o  
30 arquivamento, à unanimidade. **63. Processo SIMP nº 004000-254/2019**  
31 **(eletrônico)**. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Caxias. Promotor de Justiça:  
32 Tharles Cunha Rodrigues Alves. Assunto: Apurar possível abuso de autoridade  
33 por parte de policiais militares componentes da guarnição Ronda Escolar.  
34 Inquérito Civil SIMP nº 004000-254/2019. Instaurado a partir de Notícia de Fato  
35 onde a Promotoria de Justiça realizou o atendimento do Sr. Domingos de Sousa,  
36 que reportou ter sido vítima de possível abuso de autoridade por parte de policiais  
37 militares componentes da guarnição Ronda Escolar, lotados no 2º BPM de Caxias,  
38 onde tal fato teria ocorrido nas dependências da Delegacia de Polícia Civil,  
39 supostamente por ordem do delegado Zilmar. Perpetraram-se diligências com o  
40 intuito de apurar os fatos noticiados e pelas circunstâncias apresentadas,  
41 verificou-se que uma eventual conduta ilícita supostamente perpetrada não é de  
42 competência investigativa deste Representante Ministerial, não resta mais  
43 nenhuma providência a ser adotada pelo Ministério Público no presente  
44 procedimento. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP.  
45 Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. Decisão do Conselho  
46 Superior: Homologado o arquivamento, à unanimidade. **64. Processo SIMP nº**  
47 **002736-254/2019 (eletrônico)**. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Caxias.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Promotor de Justiça: Tharles Cunha Rodrigues Alves. Assunto: Apurar possíveis  
2 maus tratos supostamente praticados por Policiais Militares integrantes da  
3 guarnição do Esquadrão Águia, no momento da prisão de Jardel da Silva Ribeiro.  
4 Inquérito Civil SIMP nº 002736-254/2019. Instaurado para fins de averiguação de  
5 possíveis maus tratos supostamente praticados por Policiais Militares integrantes  
6 da guarnição do Esquadrão Águia, no momento da prisão de Jardel da Silva  
7 Ribeiro, conhecido por BURRÃO, fato ocorrido no dia 04/08/2019, em Caxias/MA.  
8 Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados e pelas  
9 circunstâncias apresentadas, verificou-se, consoante os dados expostos nos  
10 autos, que não há indícios de que os policiais militares CB PM ITALO XIMENES  
11 RODRIGUES, o SD PM MOISÉS SOARES DE MELO e o SD PM FRANCIVALDO  
12 DIAS VALE, tenham agido com abuso de autoridade contra Jardel da Silva  
13 Ribeiro, visto que agiram no estrito cumprimento do dever legal. Promoção de  
14 Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.  
15 Enunciado nº 04/2004. Decisão do Conselho Superior: Homologado o  
16 arquivamento, à unanimidade. **65. Processo SIMP nº 036732-500/2018.** Origem:  
17 34ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital – 7ª Probidade. Promotora de  
18 Justiça: Maria Luciane Lisboa Melo. Assunto: Apurar supostas irregularidades na  
19 contratação de servidor público sem o prévio concurso. Inquérito Civil nº 005/2019  
20 SIMP nº 036732-500/2018. Instaurado para apurar supostas irregularidades na  
21 contratação de servidor público sem o prévio concurso, em desacordo com o  
22 regramento constitucional. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os  
23 fatos noticiados, verificando-se, assim, que as irregularidades não caracterizam  
24 ato de improbidade administrativa, pois observa-se que não há a comprovação de  
25 dolo, locupletamento ilícito ou de qualquer prejuízo ao erário do gestor  
26 administrativo à época. Pelas circunstâncias apresentadas, entende-se não  
27 caracterizar prática de ato de improbidade administrativa. Promoção de  
28 Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.  
29 Enunciado nº 04/2004. Decisão do Conselho Superior: Homologado o  
30 arquivamento, à unanimidade. **66. Processo SIMP nº 005193-500/2021**  
31 **(eletrônico).** Origem: 23ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital – 1ª  
32 Controle Externo. Promotor de Justiça: José Claudio Almada Lima Cabral  
33 Marques. Assunto: Apurar conduta de investigadores de Polícia que estariam, em  
34 tese, praticando o crime de Abuso de Autoridade. Procedimento Preparatório nº  
35 03/2021 23ª PJE - SIMP nº 005193-500/2021. Instaurado para apurar conduta de  
36 Investigadores de Polícia que estariam, em tese, praticando o crime de Abuso de  
37 Autoridade. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados,  
38 conforme demonstra os documentos anexados aos autos. Pelas circunstâncias  
39 apresentadas, entende-se, portanto, a ausência de qualquer irregularidade  
40 cometida pela Autoridade Policial, diante da inconsistência dos elementos  
41 probatórios coligidos na declaração prestada pelo representante. Promoção de  
42 Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.  
43 Enunciado nº 04/2004. Decisão do Conselho Superior: Homologado o  
44 arquivamento, à unanimidade. **DECLÍNIO AO MPF 67. Processo SIMP nº**  
45 **002560-272/2017 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pinheiro  
46 Promotora de Justiça: Linda Luz Matos Carvalho. Assunto: Apurar possíveis  
47 irregularidades na aplicação de recursos recebidos do Programa Dinheiro Direto



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 na Escola (PDDE). Inquérito Civil nº 04/2018-1ªPJPHO - SIMP nº 002560-  
2 272/2017. Instaurado a partir da conversão da Notícia de Fato nº 002560-  
3 272/2017, objetivando apurar possíveis irregularidades na aplicação de recursos  
4 recebidos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), através de termos de  
5 compromissos firmados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação  
6 (FNDE), destinados à perfuração de poço artesiano na Escola Municipal  
7 Alexandre Gomes, localizada no Povoado Santa Sofia, neste município,  
8 supostamente cometidas por Henrique Arcângelo Cunha Pires. Recursos  
9 provenientes do PDDE. Recurso Federal. Declínio de Atribuição. Competência do  
10 Ministério Público Federal. Parecer para apreciação do CSMP. Homologação do  
11 Declínio de Atribuição. Encaminhamento ao Procurador Chefe do Ministério  
12 Público Federal no Maranhão. Decisão do Conselho Superior: Homologado o  
13 declínio ao Ministério Público Federal, à unanimidade. **68. Processo SIMP nº**  
14 **000038-042/2019 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça de Alcântara/MA.  
15 Promotor de Justiça: Raimundo Nonato Leite Filho. Assunto: Apurar possíveis  
16 irregularidades no cadastro da médica Edna Barros Melo no CNES, bem como  
17 indícios de apropriação irregular de recursos públicos, haja vista a inscrição da  
18 profissional no Programa Saúde da Família sem a correspondente prestação de  
19 serviço. Procedimento Administrativo nº 016/2019 - SIMP nº 000038-042/2019.  
20 Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir da conversão de  
21 Notícia de Fato com o intuito de apurar possíveis irregularidades no cadastro da  
22 médica Edna Barros Melo no CNES, bem como indícios de apropriação irregular  
23 de recursos públicos, haja vista a inscrição da profissional no Programa Saúde da  
24 Família sem a correspondente prestação de serviço. Recursos provenientes do  
25 Ministério da Saúde, através do Programa Saúde da Família – PSF. Recurso  
26 Federal. Declínio de Atribuição. Competência do Ministério Público Federal.  
27 Parecer para apreciação do CSMP. Homologação do Declínio de Atribuição.  
28 Encaminhamento ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no  
29 Maranhão. Decisão do Conselho Superior: Homologado o declínio ao Ministério  
30 Público Federal, à unanimidade. **CONSELHEIRO: JOAQUIM HENRIQUE DE**  
31 **CARVALHO LOBATO 69. Processo SIMP nº 030727-500/2016**. Origem: 30ª  
32 Promotoria de Justiça Especializada de São Luís – MA. Promotora de Justiça:  
33 Adélia Maria Souza Rodrigues de Moraes. Assunto: Apurar a possível prática de  
34 improbidade administrativa na execução do Contrato Nº 08/2011 do convênio  
35 firmado entre a Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Maranhão  
36 e a Empresa Trivale Administração Ltda. Inquérito Civil Nº 03/2017 - SIMP: Nº  
37 030727-500/2016. Apurar a possível prática de improbidade administrativa na  
38 execução do Contrato Nº 08/2011 do convênio firmado entre a Secretaria da  
39 Administração Penitenciária do Estado do Maranhão e a Empresa Trivale  
40 Administração Ltda. Fato que ocorreu nos exercícios de 2011 e 2012. Decorridos  
41 mais de cinco (5) anos da data do fato. Ocorrência da prescrição quinquenal.  
42 Previsão do art. 23, I da lei 8.429/92 (lei da Improbidade Administrativa).  
43 Impossibilidade de ajuizamento de Ação Civil por ato de improbidade  
44 administrativa. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP. Decisão do  
45 Conselho Superior: Homologado o arquivamento, à unanimidade. **70. Processo**  
46 **SIMP nº 001012-507/2019**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
47 Paço do Lumiar. Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Assunto: Apurar possíveis irregularidades no Processo Administrativo Nº  
2 2774/2019 referente à dispensa de licitação Nº 02/2019 promovidos entre a  
3 Empresa Comércio e Serviços Ltda, e a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.  
4 Inquérito Civil Nº 14/2019 – SIMP; Nº 001012-507/2019. Apurar possíveis  
5 irregularidades no Processo Administrativo Nº 2774/2019 referente à dispensa de  
6 licitação Nº 02/2019 promovidos entre a Empresa Comércio e Serviços Ltda, e a  
7 Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – Maranhão. Fatos ocorridos no ano de  
8 2019. Mera irregularidade. Não há comprovação de dolo e de indício de ato de  
9 improbidade administrativa praticado pelos gestores. Desnecessidade de  
10 ingressar com qualquer medida judicial ou extrajudicial e de prosseguir com a  
11 apuração deste Inquérito Civil. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo  
12 CSMP/MA. Decisão do Conselho Superior: Homologado o arquivamento, à  
13 unanimidade. **71. Processo SIMP nº 810-253/2019 (eletrônico)**. Origem: 5ª  
14 Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz/MA. Promotor de Justiça:  
15 Thiago de Oliveira Costa Pires. Assunto: Apurar a ocorrência de possíveis  
16 irregularidades cometidas por gestores público, durante os trâmites da regulação  
17 de leitos de UTI nos hospitais contratados pelo Estado do Maranhão em  
18 Imperatriz/MA. Inquérito Civil 09/2019 - SIMP Nº 000810-253/2019. Apurar a  
19 ocorrência de possíveis irregularidades cometidas por gestores público, durante  
20 os trâmites da regulação de leitos de UTI nos hospitais contratados pelo Estado  
21 do Maranhão em Imperatriz. Mera Irregularidade. Não há comprovação ou  
22 indícios de ato de improbidade administrativa ou qualquer ilegalidade praticada  
23 pelo gestor municipal que dê ensejo a proposição de Ação Civil Pública por ato de  
24 improbidade. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo Conselho Superior  
25 do Ministério Público. Decisão do Conselho Superior: Homologado o  
26 arquivamento, à unanimidade. **72. Processo SIMP nº 2202-274/2017 (eletrônico)**.  
27 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Balsas/MA. Promotora de Justiça: Dailma  
28 Maria de Nelo Brito. Assunto: Apurar colheita de provas acerca da concessão de  
29 títulos de domínio no município de Balsas. Inquérito Civil 006/2017 - SIMP Nº  
30 002202-274/2017. Apurar colheita de provas acerca da concessão de títulos de  
31 domínio no município de Balsas, no Estado do Maranhão. Não há comprovação  
32 ou indícios de ato de improbidade administrativa ou qualquer ilegalidade praticada  
33 pelo gestor municipal que dê ensejo a proposição de Ação Civil Pública. Fatos  
34 estes ocorridos nos anos de 2010 e 2011. Foi ajuizada uma Ação Civil Pública  
35 pelo Ministério Público do Estado do Maranhão – (Processo nº  
36 3962.46.2013.10.8.0026) no Tribunal de Justiça do Maranhão. Desnecessidade  
37 de prosseguir com a apuração deste Inquérito Civil. Promoção de Arquivamento.  
38 Homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público. Decisão do Conselho  
39 Superior: Homologado o arquivamento, à unanimidade. **73. Processo SIMP nº**  
40 **2760-274/2017**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Balsas/MA. Promotora de  
41 Justiça: Dailma Maria de Melo Brito. Assunto: Apurar eventual desídia do gestor  
42 público municipal em relação a conservação da quadra poliesportiva “Zenite  
43 Neves” e a não conclusão das obras da creche ambas no bairro Bacaba no  
44 município de Balsas – Ma. Inquérito Civil Público nº 046/2017 - SIMP Nº 002760-  
45 274/2017. Apurar eventual desídia do gestor público municipal em relação a  
46 conservação da quadra poliesportiva “Zenite Neves” e a não conclusão das obras  
47 da creche ambas no bairro Bacaba no município de Balsas – Ma. Não há





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 comprovação ou indícios de ato de improbidade administrativa ou qualquer  
2 ilegalidade praticada pelo gestor municipal que dê ensejo a proposição de Ação  
3 Civil Pública por ato de improbidade. Promoção de Arquivamento. Homologação  
4 pelo Conselho Superior do Ministério Público. Decisão do Conselho Superior:  
5 Homologado o arquivamento, à unanimidade. **74. Processo SIMP nº 11768-**  
6 **253/2018.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz.  
7 Promotor de Justiça: Sandro Pofahl Bísvaro. Assunto: Apurar possíveis  
8 irregularidades em processo de inexigibilidade de licitação promovidos pela  
9 Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Imperatriz, relativo à  
10 prestação de serviço de publicidade oficial de atos da administração Fatos  
11 ocorridos nos anos de 2012 a 2016. Inquérito Civil Nº 006/2018. SIMP Nº 011768-  
12 253/2018. Apurar possíveis irregularidades em processo de inexigibilidade de  
13 licitação promovidos pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de  
14 Imperatriz, relativo à prestação de serviço de publicidade oficial de atos da  
15 administração Fatos ocorridos nos anos de 2012 a 2016. Mera irregularidade. Não  
16 há comprovação de dolo e de indício de ato de improbidade administrativa  
17 praticado pelos gestores Desnecessidade de ingressar com qualquer medida  
18 judicial ou extrajudicial e de prosseguir com a apuração deste Inquérito Civil.  
19 Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP/MA. Decisão do Conselho  
20 Superior: Homologado o arquivamento, à unanimidade. **75. Processo SIMP nº**  
21 **035225-500/2018 (eletrônico).** Origem: 36ª Promotoria de Justiça Especializada  
22 da Capital – 9ª Probidade. Promotor de Justiça: Marcos Valentim Pinheiro Paixão.  
23 Assunto: Apurar possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos  
24 oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) repassados a  
25 Unidade Integrada “Júlio de Mesquita Filho”, por intermédio da Secretaria de  
26 Educação do Estado do Maranhão. Inquérito Civil 18/2019 - SIMP Nº 035225-  
27 500/2018. Apurar possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos  
28 oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) repassados a  
29 Unidade Integrada “Júlio de Mesquita Filho”, por intermédio da Secretaria de  
30 Educação do Estado do Maranhão. Mera Irregularidade. Não há comprovação ou  
31 indícios de ato de improbidade administrativa ou qualquer ilegalidade praticada  
32 pelo gestor municipal que dê ensejo a proposição de Ação Civil Pública.  
33 Promoção de Arquivamento. Homologação pelo Conselho Superior do Ministério  
34 Público. Decisão do Conselho Superior: Homologado o arquivamento, à  
35 unanimidade. **76. Processo SIMP nº 013528-500/2019.** Origem: 18ª Promotoria  
36 de Justiça Especializada da Capital – 1ª Saúde. Promotor de Justiça: Herbeth  
37 Costa Figueiredo. Assunto: Apurar o acompanhamento do usuário no Sistema  
38 Único de Saúde (SUS), o Sr. Benedito Lima Pacheco. Inquérito Civil Nº 35/2019  
39 SIMP: Nº 013528-500/2019. Para apurar o acompanhamento do usuário no  
40 Sistema Único de Saúde (SUS), o Sr. BENEDITO LIMA PACHECO que se  
41 encontrava hospitalizado no Hospital “Presidente Vargas”. Fato este ocorrido no  
42 ano de 2019. Após a realização de várias diligências pelo MPMA foi constatado  
43 que a demanda já foi devidamente solucionada. Desnecessidade de prosseguir  
44 com a apuração deste Inquérito Civil. Promoção de Arquivamento. Homologação  
45 pelo CSMP/MA. Decisão do Conselho Superior: Homologado o arquivamento, à  
46 unanimidade. **77. Processo SIMP nº 002912-507/2016.** Origem: Promotoria de  
47 Justiça do Termo Judiciário de Raposa. Promotor de Justiça: Reinaldo Campos



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Castro Junior. Assunto: Apurar supostas irregularidades no abastecimento de  
2 água e no esgotamento sanitário de resíduos sólidos e drenagem urbana da  
3 comunidade conhecida por "Terra do Sol" localizada no Município de Raposa.  
4 Inquérito Civil SIMP N° 002912-507/2016. Apurar supostas irregularidades no  
5 abastecimento de água e no esgotamento sanitário de resíduos sólidos e  
6 drenagem urbana da comunidade conhecida por "Terra do Sol" localizada no  
7 Município de Raposa, no Estado do Maranhão. Foi ajuizada uma Ação Civil  
8 Pública pelo Ministério Público do Estado do Maranhão – (Processo nº  
9 0819003.17.2021.8.10.0001) na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São  
10 Luís com o mesmo objeto. Desnecessidade de prosseguir com a apuração deste  
11 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil. Promoção de Arquivamento.  
12 Homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público. Decisão do Conselho  
13 Superior: Homologado o arquivamento, à unanimidade. **78. Processo SIMP nº**  
14 **000746-062/2018**. Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons.  
15 Promotor de Justiça: Helder Ferreira Bezerra. Assunto: Apurar possível prática de  
16 improbidade administrativa relacionada a não climatização de escolas no  
17 município de Nova Iorque. Inquérito Civil SIMP N° 000746-062/2018. Apurar  
18 possível prática de improbidade administrativa relacionada a não climatização de  
19 escolas no município de Nova Iorque - Maranhão, com aparelhos de ar  
20 condicionado e ventiladores. Fato este ocorrido no ano de 2014. Foi ajuizada uma  
21 Ação Civil Pública pelo Ministério Público do Estado do Maranhão – (Processo nº  
22 0000118.63.2018.8.0117) contra o Município de Nova Iorque, na Comarca de  
23 Pastos Bons - MA. Desnecessidade de prosseguir com a apuração deste  
24 Inquérito Civil. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo Conselho Superior  
25 do Ministério Público. Decisão do Conselho Superior: Homologado o  
26 arquivamento, à unanimidade. **RECURSO CONTRA O ARQUIVAMENTO 79.**  
27 **Processo DIGIDOC nº 2113/2021**. Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca  
28 de Imperatriz. Recorrente: Gustavo Sampaio Bueno. Assunto: Recurso contra o  
29 arquivamento do Inquérito Civil N° 013997-253/2019. Procedimento de Gestão  
30 Administrativa. N° 20.13.0151.0002113-39. Recurso ao Conselho Superior do  
31 Ministério Público da Representação do Dr. Gustavo Sampaio Bueno, contra o  
32 Arquivamento do Inquérito Civil N° 013997-253/2019 na Sessão do dia 30 de abril  
33 de 2021. O Dr. Gustavo Sampaio Bueno, autor da Representação ingressou com  
34 uma Ação de Indenização por Dano Moral contra as Empresas "Seguradora Sura"  
35 e a Empresa "55 Soluções" integrantes do "Grupo Equatorial" cujo processo  
36 tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, Maranhão, sob o número  
37 0814957-33,2019.8.10.0040, tratando-se dos mesmos fatos do Inquérito Civil  
38 SIMP N° 013997-253/2019 que foi arquivado no CSMP. Desnecessidade de  
39 continuação do Inquérito Civil e da Representação. Promoção de Arquivamento.  
40 Homologação pelo CSMP. Decisão do Conselho Superior: Homologado o  
41 arquivamento, à unanimidade. **CONSELHEIRA: LIZE DE MARIA BRANDÃO DE**  
42 **SÁ COSTA 80. Processo SIMP nº 000100-029/2019 (eletrônico)**. Origem:  
43 Promotoria de Justiça de Amarante. Promotor de Justiça: João Cláudio de Barros.  
44 Assunto: Apurar possível acúmulo indevido de cargo público. **INQUÉRITO CIVIL**  
45 **PÚBLICO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL**  
46 **ACÚMULO INDEVIDO DE CARGO PÚBLICO, RECEBIMENTO ACIMA DOS**  
47 **VALORES DOS DEMAIS SERVIDORES, BEM COMO, GRATIFICAÇÕES E**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 AJUDA DE CUSTO. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE A  
2 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NOS QUAIS OS SERVIDORES  
3 ESTAVAM LOTADOS, O QUE AFASTA POSSÍVEL ATO DE ENRIQUECIMENTO  
4 ILÍCITO, ASSIM COMO DANO AO ERÁRIO. FORA VERIFICADO AINDA A  
5 INCONSTITUCIONALIDADE DA LEGISLAÇÃO REFERENTE AO PAGAMENTO  
6 DE GRATIFICAÇÕES, QUE JÁ É OBJETO DE AÇÃO DIRETA DE  
7 INCONSTITUCIONALIDADE AJUIZADA PELO PROCURADOR-GERAL DE  
8 JUSTIÇA, JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. AUSÊNCIA DE  
9 JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO.  
10 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. Decisão do Conselho Superior: Homologado  
11 o arquivamento, à unanimidade. **81. Processo SIMP nº 000099-257/2015**  
12 **(eletrônico)**. Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal.  
13 Promotora de Justiça: Sandra Soares de Pontes. Assunto: Apurar a prática de ato  
14 de improbidade administrativa e ilícito penal em razão da negativa de acesso na  
15 câmara municipal de Conceição do Lago Açu. INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2015  
16 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR A PRÁTICA DE ATO DE  
17 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E ILÍCITO PENAL EM RAZÃO DA NEGATIVA  
18 DE ACESSO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU ÀS  
19 CONTAS APRESENTADAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PELO  
20 EXECUTIVO E LEGISLATIVO LOCAL. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO,  
21 CONSTATOU-SE A EXISTÊNCIA DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM O  
22 MESMO OBJETO EM APREÇO, SENDO A ESTE JUNTADO. AUSÊNCIA DE  
23 JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO.  
24 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. Decisão do Conselho Superior: Homologado  
25 o arquivamento, à unanimidade. **82. Processo SIMP nº 000855-042/2018**  
26 **(eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça de Alcântara. Promotor de Justiça:  
27 Raimundo Nonato Leite Filho. Assunto: Apurar suposta violação aos direitos de  
28 uma idosa, com 82 anos de idade, bem como, abuso financeiro de benefício.  
29 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019 INSTAURADO COM A  
30 FINALIDADE DE APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DE UMA  
31 IDOSA, COM 82 ANOS DE IDADE, BEM COMO, ABUSO FINANCEIRO DE  
32 BENEFÍCIO. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO CONSTATOU-SE QUE A IDOSA  
33 SE ENCONTRA BEM CUIDADA, SEM VULNERABILIDADE APARENTE E HÁ  
34 CORRETA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA  
35 MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO  
36 HOMOLOGADO. Decisão do Conselho Superior: Homologado o arquivamento, à  
37 unanimidade. **83. Processo SIMP nº 000003-252/2020 (eletrônico)**. Origem: 1ª  
38 Promotoria de Justiça Especializada de Timon. Promotor de Justiça: Eduardo  
39 Borges Oliveira. Assunto: Apurar supostas agressões físicas e psicológicas  
40 cometidas por uma cuidadora, contra infantes em acolhimento institucional junto  
41 ao Lar da Criança de Timon. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2021  
42 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS AGRESSÕES  
43 FÍSICAS E PSICOLÓGICAS COMETIDAS POR UMA CUIDADORA, CONTRA  
44 INFANTES EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL JUNTO AO LAR DA CRIANÇA  
45 DE TIMON/MA. SEGUNDO INFORMAÇÕES OS FATOS JÁ OCORRIAM HÁ  
46 CERCA DE 10 (DEZ) ANOS. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO CONSTATOU-SE  
47 QUE NÃO HÁ EVIDÊNCIAS DE QUE A CUIDADORA TENHA COMETIDO MAUS



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 TRATOS CONTRA OS INFANTES EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL,  
2 CORROBORANDO TODOS OS DEPOIMENTO COLHIDOS NO MESMO  
3 SENTIDO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE  
4 PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. Decisão do Conselho  
5 Superior: Homologado o arquivamento, à unanimidade. **84. Processo SIMP nº**  
6 **2108-272/2017 (eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pinheiro.  
7 Promotora de Justiça: Linda Luz Matos Carvalho. Assunto: Apurar suposta falta de  
8 pagamentos dos vencimentos mensais dos servidores do quadro da prefeitura  
9 municipal de Presidente Sarney/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2016  
10 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTA FALTA DE  
11 PAGAMENTOS DOS VENCIMENTOS MENSIS DOS SERVIDORES DO  
12 QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA, NO  
13 ANO DE 2016. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE A  
14 COMPROVAÇÃO DOS PAGAMENTOS, INEXISTÊNCIA DE NOVAS  
15 RECLAMAÇÕES DE ATRASOS EM VENCIMENTOS POR PARTE DOS  
16 SERVIDORES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO  
17 PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. Decisão do  
18 Conselho Superior: Homologado o arquivamento, à unanimidade. **85. Processo**  
19 **SIMP nº 002455-509/2020**. Origem: 7ª Promotoria de Justiça Especializada da  
20 Capital – 1ª Meio Ambiente. Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto  
21 Júnior. Assunto: Apurar destruição e ocupação em área de preservação  
22 permanente, ao lado da estação de tratamento de esgotos do Bacanga.  
23 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 388/2021 INSTAURADO COM A  
24 FINALIDADE DE APURAR DESTRUIÇÃO E OCUPAÇÃO EM ÁREA DE  
25 PRESERVAÇÃO PERMANENTE, AO LADO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE  
26 ESGOTOS DO BACANGA, NA AVENIDA DOS PORTUGUESES, COM  
27 DESMATAMENTO DE ÁREA E PLANTAÇÃO DE ÁRVORES FRUTÍFERAS.  
28 APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO CONSTATOU-SE QUE O POSSUIDOR DA  
29 ÁREA DETÉM DECISÃO JUDICIAL CONCEDIDA NO BOJO DO PROCESSO °  
30 0822317-05.2020.8.10.0001, EM TRÂMITE NA 2ª VARA Da FAZENDA PÚBLICA  
31 DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, PARA PERMANÊNCIA DA OCUPAÇÃO,  
32 TEMPORARIAMENTE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO  
33 PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. Decisão do  
34 Conselho Superior: Homologado o arquivamento, à unanimidade. **86. Processo**  
35 **SIMP nº 011601-253/2018**. Origem: 5ª Promotoria de Justiça Especializada na  
36 Defesa da Saúde de Imperatriz. Promotor de Justiça: Thiago de Oliveira Costa  
37 Pires. Assunto: Apurar problemas observados na prestação dos serviços de  
38 anestesiologia, no Hospital Macrorregional de Imperatriz/MA, e, no Hospital  
39 Regional Materno Infantil de Imperatriz/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 018/2018  
40 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE EMPREENDER ATOS  
41 INVESTIGATÓRIOS E TOMAR MEDIDAS TENDENTES A OBTER A  
42 RESOLUTIVIDADE DOS PROBLEMAS OBSERVADOS NA PRESTAÇÃO DOS  
43 SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA, NO HOSPITAL MACRORREGIONAL DE  
44 IMPERATRIZ/MA, E, NO HOSPITAL REGIONAL MATERNO INFANTIL DE  
45 IMPERATRIZ/MA, SENDO AUSÊNCIA DE PAGAMENTO RELATIVOS AO  
46 CONTRATO ESTABELECIDO, BEM COMO, SUPOSTA PRÁTICA DE  
47 ANESTESIAS SIMULTÂNEAS, ESTABELECEMENTOS ESTES DA REDE DO



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 ESTADO DO MARANHÃO. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE  
2 QUE TODAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A REGULARIZAÇÃO DA  
3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORAM ADOTADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA  
4 PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO  
5 HOMOLOGADO. Decisão do Conselho Superior: Homologado o arquivamento, à  
6 unanimidade. **87. Processo SIMP nº 018533-500/2020.** Origem: 8ª Promotoria de  
7 Justiça Especializada – 2º Meio Ambiente. Promotor de Justiça: Luís Fernando  
8 Cabral Barreto Júnior. Assunto: Apurar ausência de infraestrutura, no Bairro  
9 Divinéia, na rua madre Margarita Caiane e, em consequência, os possíveis danos  
10 ambientais. INQUÉRITO CIVIL Nº 18/2021 INSTAURADO COM A FINALIDADE  
11 DE APURAR AUSÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, NO BAIRRO DIVINÉIA, NA  
12 RUA MADRE MARGARITA CAIANE E, EM CONSEQUÊNCIA, OS POSSÍVEIS  
13 DANOS AMBIENTAIS. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE  
14 O BAIRRO FORA INCLUÍDO NO SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, NÃO  
15 CONTEMPLADA A CITADA RUA EM SUA TOTALIDADE. ADEMAIS, EXISTE  
16 PROJETO QUE ACOPLA A REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E SANITÁRIA NO  
17 BAIRRO, IMPLANTANDO A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E COLETA  
18 DE ESGOTOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO  
19 PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. Decisão do  
20 Conselho Superior: Homologado o arquivamento, à unanimidade. **88. Processo**  
21 **SIMP nº 032741-500/2017.** Origem: 30ª Promotoria de Justiça Especializada da  
22 Capital – 3ª Probidade. Promotora de Justiça: Adélia Maria Souza Rodrigues  
23 Moraes. Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa praticado pela  
24 administração municipal de São Luís na contratação e aditivos da empresa Enter  
25 Propaganda e Marketing Ltda. INQUÉRITO CIVIL Nº 49/2017 INSTAURADO  
26 COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE  
27 ADMINISTRATIVA PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO  
28 LUÍS NA CONTRATAÇÃO E ADITIVOS DA EMPRESA ENTER PROPAGANDA E  
29 MARKETING LTDA, PELO EX-GESTOR NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS,  
30 EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO,  
31 CONSTATOU-SE A INEXISTÊNCIA DE CONDUTA COMPATÍVEL COM O ATO DE  
32 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, UMA VEZ QUE AS PRORROGAÇÕES DO  
33 CONTRATO Nº 005/2013 NÃO APRESENTAM INFRINGÊNCIA A LEI 8.666/93,  
34 TAMPOUCO INDÍCIO DE CONDUTA TIPIFICADA NA LEI Nº 8.429/92.  
35 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE  
36 PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. Decisão do Conselho  
37 Superior: Homologado o arquivamento, à unanimidade. **89. Processo SIMP nº**  
38 **036375-500/2019.** Origem: 24ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital –  
39 2º Controle Externo da Atividade Policial. Promotor de Justiça: Cláudio Alberto  
40 Gabriel Guimarães. Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa  
41 atribuído à autoridade policial responsável pelo 18º Distrito Policial, em razão do  
42 excesso de pedidos de dilação de prazo para conclusão de inquérito policial.  
43 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 02/2021 INSTAURADO COM A  
44 FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE  
45 ADMINISTRATIVA ATRIBUÍDO À AUTORIDADE POLICIAL RESPONSÁVEL  
46 PELO 18º DISTRITO POLICIAL, EM RAZÃO DO EXCESSO DE PEDIDOS DE  
47 DILAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. APÓS A



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 INSTRUÇÃO DO FEITO CONSTATOU-SE QUE O EXCESSO DE PRAZO  
2 DECORREU EM RAZÃO DA DEFICIÊNCIA ESTRUTURAL NA UNIDADE, A  
3 QUAL CONTA COM APENAS UM INVESTIGADOR LOTADO PARA CUMPRIR AS  
4 ORDENS NECESSÁRIAS. NO ENTANTO, O INQUÉRITO JÁ FORA CONCLUÍDO,  
5 COM A DEVIDA REMESSA AO PODER JUDICIÁRIO. AUSÊNCIA DE JUSTA  
6 CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO.  
7 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. Decisão do Conselho Superior: Homologado  
8 o arquivamento, à unanimidade. **DECLÍNIO AO MPF 90. Processo SIMP nº**  
9 **000181-042/2018 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça de Alcântara.  
10 Promotor de Justiça: Raimundo Nonato Leite Filho. Assunto: Apurar possível  
11 degradação ambiental ocorrida na Praia da Baronesa, em Alcântara.  
12 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 066/2018 INSTAURADO COM A  
13 FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL DEGRADAÇÃO AMBIENTAL OCORRIDA  
14 NA PRAIA DA BARONESA, EM ALCÂNTARA/MA. O PROMOTOR DE JUSTIÇA  
15 OFICIANTE DECLINOU SUAS ATRIBUIÇÕES PARA ATUAR NO FEITO, EIS  
16 QUE A MATÉRIA EM ANÁLISE ATRAI A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL  
17 POIS O OBJETO DO PROCEDIMENTO EM QUESTÃO ESTÁ DIRETAMENTE  
18 LIGADO À UNIÃO FEDERAL, EIS QUE A PRAIA DA BARONESA, LOCALIZADA  
19 EM ALCÂNTARA, POR SE TRATAR DE PRAIA MARÍTIMA, PERTENCE À UNIÃO.  
20 LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DESNECESSIDADE DE  
21 PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO  
22 PÚBLICO ESTADUAL. Decisão do Conselho Superior: Homologado o declínio ao  
23 Ministério Público Federal, à unanimidade. Nada mais havendo a tratar, eu,  
24 Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Procurador de Justiça e Secretário  
25 Substituto do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que  
26 após lida e aprovada será assinada por todos os membros do Conselho Superior  
27 do Ministério Público. São Luís, 14 de janeiro de 2022.//////

28 Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

29 Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho

---

30 Dra. Regina Maria da Costa Leite

31 Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa

32 Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato

---

33 Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa